



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 006/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal n.º 020/2022, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, tipo **“MENOR PREÇO POR “ITEM”**, para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. A sessão para recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação ocorrerá em sessão pública, os quais deverão ser entregues no máximo até as **08h00min do dia 01 de março de 2023** na sala de licitações, localizada na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 571, JD Siriema, Coronel Sapucaia (MS), CEP 79995-000.

1.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.3. O Pregão será conduzido pela servidora **Gabrielly Aparecida de Souza Silva**, com o apoio técnico e operacional da equipe de apoio conforme decreto 020/2022.

1.3.1. Na ausência ou impedimento da Pregoeira designado no item 1.3, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Rafaelly Aparecida de Souza Silva**, conforme § único do artigo 1º. do Decreto Municipal nº. 020/2022.

1.4. Todas as referências de tempo no edital e no decorrer do procedimento, observarão obrigatoriamente o horário local do estado do Mato Grosso do Sul.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.2. A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP sediadas no município de Coronel Sapucaia (MS), conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

3.2.1. Não comparendo empresas que estejam na condição de ME e EPP sediadas no município, a licitação será considerada DESERTA.

3.3. Poderão participar deste Pregão as empresas que disponibilizarem durante a vigência do contrato estrutura física instalada no município de Coronel Sapucaia (MS), contendo: Depósito dos Suprimentos Licitados, Pessoal Técnico para atendimento aos funcionários da Administração Municipal, para esclarecimentos sobre dúvidas ou eventuais trocas de produtos vencidos ou com algum problema em específico, Equipamentos e demais itens necessários e suficientes para garantir a eficiência da entrega dos produtos licitados, diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme requisições emitidas.

3.4. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS).
- f) Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.
- g) Empresas que não estejam na condição de ME e EPP sediadas no município.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e horário indicado neste edital e na presença da Pregoeira, serão realizados o credenciamento dos interessados ou de seus representantes mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de credenciamento que o autorize a participar do certame, juntamente com a Cédula de Identidade ou equivalente;
- b) Certidão da Junta Comercial (ME'S e EPP's), com data de expedição não superior a sessenta dias, se for o caso;
- c) Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação - **Anexo II**, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- d) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) assinada pelo responsável legal ou procurador e pelo contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1.1. É recomendável a presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme sugestão contida no **Anexo VII**, deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2.1. No caso de **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Estatuto ou Contrato Social juntamente com suas alterações ou Contrato Social Consolidado** que comprovem sua capacidade de representação, com poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.2.2. No caso de credenciamento por **instrumento particular de procuração**, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. A licitante credenciada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, se vencedora do certame, informando se há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de cinco (5) dias úteis (art. 43, § 1º LC 123/2006). Neste caso, não deverá apresentar a Declaração prevista no subitem 4.1, letra "c".

4.3. O Licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e suas alterações deverão comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento conforme subitem 4.1. com a apresentação de:

4.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.2. Se inscrito no Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou da Junta Comercial da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.2.1. Na impossibilidade de apresentação de Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acima, o licitante deverá comprovar mediante apresentação de cópia do ato constitutivo com a respectiva anotação do registro em Cartório, ou seja, o carimbo contendo a anotação do registro.

4.3.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) assinada pelo representante da empresa e pelo contador da empresa devidamente cadastrado e identificado o CRC, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.3.4. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.3.5. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.3.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.4. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.5. As declarações, contratos sociais ou certidões de que tratam os subitens do “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

4.6. Cada credenciado poderá representar somente uma licitante.

4.6.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, nos termos do subitem 3.2 deste edital, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.6.

4.7. Em não havendo o credenciamento de representante da empresa licitante e, para que esta possa participar com a proposta escrita, é condição indispensável à apresentação de declaração de habilitação acompanhada da documentação que comprove os poderes de quem firmou a declaração e que o mesmo está investido dos legítimos poderes para representar a licitante.

4.7.1. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente na sessão novas propostas e lances de preços, manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.9. O não atendimento dos requisitos de credenciamento implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

5.2. A licitante deverá apresentar e protocolizar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, 2 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e distintos, identificados como Envelope nº 1 – PROPOSTA, e Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, contendo externamente, além da Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2023
SESSÃO DE ABERTURA: 01/03/2023
HORÁRIO: 08h:00min
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2023
SESSÃO DE ABERTURA:01/03/2023
HORÁRIO: 08h:00min
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

5.3. Qualquer envelope que for apresentado fora do prazo estipulado não será aceito, nem apreciado, sendo que recusado um dos envelopes (de proposta ou de habilitação), a empresa estará automaticamente excluída do procedimento licitatório.

5.3.1. Os envelopes contendo os documentos das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do objeto licitado.

5.4. Não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, envelopes que apresentarem identificação incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

5.5. A Pregoeira procederá à identificação de cada preposto no início dos trabalhos, sendo aceito apenas um preposto para cada empresa.

5.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa que tenha seu (s) envelope(s) recusado(s) na forma do subitem 5.3, salvo como ouvinte.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do ANEXO I deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1. Indicação da empresa: razão social, endereço completo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.1.2. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

6.1.3. Descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste Edital;

6.1.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;

6.1.5. Indicação da marca e/ou nome do fabricante e/ou produtor;

6.1.6. O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação dela, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificada.

6.4. Será disponibilizado um arquivo de proposta no formato Excel anexo ao edital, visando à agilidade do certame por facilitar o preenchimento das proposta, as licitantes poderão preencher a proposta e salvá-la em CD ou pen-drive, a proposta digital deverá ser entregue dentro do envelope de proposta, após isso o sistema irá importar todas as informações da proposta digital que serão conferidas com a proposta impressa, após a importação das informações, o CD ou Pen-drive será devolvido ao representante da licitante.

6.4.1. Caso haja alguma divergência entre os valores da proposta impressa e a digital, será considerada correta a impressa.

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor valor das propostas apresentadas.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio as ordenara em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço.

7.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

7.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 7.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

7.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

7.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.7. A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

7.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.11. Encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos preços oferecidos.

7.12. Declarada encerrada a etapa de lances, as microempresas e as empresas de pequeno porte, cujas propostas forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada, serão consideradas empatadas.

7.12.1. O disposto no subitem anterior não se aplicará caso a detentora da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.12.2. Ocorrendo o empate na forma prevista no subitem 7.12.1, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado.

7.12.3. Não ocorrendo à adjudicação na forma prevista no subitem 7.12.2, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas, de acordo com o critério estabelecido no subitem 7.12 deste edital, obedecendo à ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.12.4. Esgotada essa etapa e não havendo manifestação, o objeto será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta vencedora, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.15. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

7.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

7.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.19. Não será motivo para desclassificação o fato de a licitante não informar em sua proposta número de telefone/fax, *e-mail*, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, a Pregoeira poderá solicitar da licitante a complementação das informações imediatamente ou no prazo de 2 (dois) dias;

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

8.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

8.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

8.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

8.1.2.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

8.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da lei federal nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo III**.

8.2.1.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

8.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da lei federal n.º 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

8.2.4. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

8.3. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 8.3 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

8.4.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;

8.4.4. Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);

8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.4.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.8.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.4.9.1. deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.4.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.7. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

10.2. A abertura do envelope de “Documentação” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.

10.3. A documentação será analisada e rubricada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no edital e não apresentado dentro do respectivo envelope lacrado.

10.5. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital; apresentarem documento incompleto, fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos.

10.6. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a documentação das licitantes na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo objeto adjudicado à vencedora.

10.7. Os envelopes de documentação das licitantes não classificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame.

10.8. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação, a Pregoeira marcará nova data e horário para o prosseguimento da licitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita pelo valor UNITÁRIO.

11.7. A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, ou em outro lugar que ela indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento devidamente assinada. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicada previamente ao setor de compras.

12.2. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da respectiva Nota Fiscal e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Coronel Sapucaia/MS, através de seus titulares.

12.5. Juntamente com cada Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, além da certidão negativa de débitos perante a Justiça Trabalhista e o FGTS.

12.6. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no subitem anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante com a anexação das certidões válidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.7. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo, da modalidade da licitação, da ata de registro de preços e do contrato ou nota de empenho.

12.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.10. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

12.11. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, na qual serão fixados os preços, os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades, os critérios de fornecimento, de conformidade com o edital do prego que a integrará.

13.1.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2. Caso a licitante melhor classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Município de Coronel Sapucaia (MS) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

13.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

13.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da mesma.

13.5. A existência de preços registrados em ata não obriga o Município de Coronel Sapucaia/MS a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ata, preferência em igualdade de condições.

13.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia (MS) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

13.8. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

13.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

13.10. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município de Coronel Sapucaia/MS, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

13.11. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

13.11.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/1993, cuja respectiva minuta consta no **Anexo VI** do presente Edital.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses.

14.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Gestão de Atas e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

15.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

15.2.1 O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos produtos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

15.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

15.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. São órgãos participantes todos os órgãos ou entidades que compõem a administração pública municipal de Coronel Sapucaia/MS.

16.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

16.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

16.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

16.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

16.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida a Comissão Permanente De Licitação, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados obedecida a ordem de classificação.

16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

16.10. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.10.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

16.11. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.12. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

16.13. O Município de Coronel Sapucaia/MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

17.1. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos objeto deste certame.

17.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com a marca e especificação ofertada na proposta de preço observando os prazos e locais estabelecidos neste edital.

17.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

18. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

18.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição dos respectivos produtos, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

18.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação (requisição), formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

18.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS ou em outro lugar que ela indicar, respeitando obrigatoriamente a quantidade determinada e os prazos de entrega, sendo que as entregas deverão ser acompanhadas por servidor designado no local.

18.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecido a ordem de classificação.

18.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, sem o estabelecimento de pedidos mínimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer o objeto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

18.5.2. O prazo de fornecimento será de 5 (**cinco**) dias, contados da solicitação do órgão ou entidade requisitante.

18.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item 14.2 deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

18.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

18.7. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta, exclusiva, da fornecedora detentora da Ata.

18.8. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos a que se refere ao Anexo I, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

18.8.1. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

19 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

19.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20. DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.6. O montante de multas aplicadas a CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

20.7. O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão autoriza o Município de Coronel Sapucaia/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

23. DO VALOR ESTIMADO

23.1. O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 854.093,65 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

24 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. É facultado a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, se protocolizar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

24.2. O pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao edital do Pregão deverá ser manifestado por e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com, dirigido a Pregoeira.

I. Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação, após o decurso do prazo legal;

24.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de seu recebimento, podendo esclarecer e, acatar, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

24.4. Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital do Pregão, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

24.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

24.6. As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, podendo ser consultados no quadro de Avisos do Departamento de Licitação, assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.

24.7. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação, não cabendo, portanto, as licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

24.8. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Pregoeira exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

25.2. É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

25.4. Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

25.5. Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

25.7. O Pregão Presencial poderá ter a data de realização transferida, por conveniência exclusiva do Município de Coronel Sapucaia/MS.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Coronel Sapucaia-MS.

25.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.10. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

25.11. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

25.12. Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Presencial, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes, poderá haver decisão por parte da Pregoeira no sentido da conversão do respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

juízo em diligência e conseqüente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame.

25.13. Nas licitações em que a Pregoeira se utilizar da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso às licitantes do prosseguimento da licitação.

25.14. O juízo da cidade de Coronel Sapucaia/MS tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.15. Os modelos sugeridos foram inseridos com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Pregoeira e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas.

25.16. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.

25.17. Os formulários solicitados no edital, que não tiverem modelo definido, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.

25.18. No ato de recebimento do edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Coronel Sapucaia (MS), 09 de fevereiro de 2023.

ADRIANE PAETZOLD

Secretaria de Administração e Gestão

IVONE PAETZOLD

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Secretária Mun. de Educação e Cultura

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Mun. de Des. Econ. e Sustentável

NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO

Secretária Municipal de Saúde

JOÃO RUBE ESPINDOLA

Secretária Municipal de Infraestrutura

NEI KUASNE

Secretario Mun. de Juventude, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0010/2023 - PREGÃO Nº 0006/2023		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
TRATA-SE O PRESENTE OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:			BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	21150	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	20,000	97,18		0,00	0,00
0001	2	25916	ACELERADOR DE PEGA RAPIDISSIMO 18 L	UN	3,000	350,06		0,00	0,00
0001	3	21046	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 20MM	UN	11,000	11,31		0,00	0,00
0001	4	21045	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 25MM	UN	13,000	12,00		0,00	0,00
0001	5	21044	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 32MM	UN	9,000	23,19		0,00	0,00
0001	6	21043	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 40MM	UN	9,000	30,37		0,00	0,00
0001	7	21042	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 50MM	UN	12,000	23,47		0,00	0,00
0001	8	21041	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4	UN	16,000	0,99		0,00	0,00
0001	9	21040	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1	UN	16,000	2,22		0,00	0,00
0001	10	21039	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4	UN	16,000	8,04		0,00	0,00
0001	11	21038	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50X1.1/2	UN	16,000	6,07		0,00	0,00
0001	12	21479	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 75G	UN	25,000	10,57		0,00	0,00
0001	13	14056	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RÍGIDO. POTE COM 175G.	UN	8,000	21,92		0,00	0,00
0001	14	23471	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO 18 LITROS	UN	50,000	120,25		0,00	0,00
0001	15	25774	ADITIVO SUBSTITUTO DE CAL NAS ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO	L	25,000	11,46		0,00	0,00
0001	16	25857	ALICATE BOMBA DÁGUA 10 POLEGADAS	UN	2,000	74,40		0,00	0,00
0001	17	25858	ALICATE TORQUES	UN	2,000	49,57		0,00	0,00
0001	18	25859	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	UN	2,000	36,62		0,00	0,00
0001	19	21156	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA	UN	35,000	8,76		0,00	0,00
0001	20	27069	ARAME FARPADO 500M ``ROLO``	UN	35,000	526,60		0,00	0,00
0001	21	02404	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	19,000	26,38		0,00	0,00
0001	22	23768	ARAME LISO OVALADO 2.4 X 3.0MM 1000M	UN	21,000	947,43		0,00	0,00
0001	23	00038	ARAME RECOZIDO	KG	38,000	19,93		0,00	0,00
0001	24	11101	ARCO DE SERRA PVC	UN	5,000	49,20		0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	25	27068	AREIA FINA.	M³	133,000	100,04		0,00	0,00
0001	26	25562	AREIA GROSSA.	M³	137,000	120,32		0,00	0,00
0001	27	21601	ARGAMASSA SC 20KG	UN	97,000	18,50		0,00	0,00
0001	28	03079	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, SIMPLES, COR BRANCA	UN	43,000	32,27		0,00	0,00
0001	29	21546	BALDE PLASTICO P/ CONCRETO 12L	UN	10,000	34,93		0,00	0,00
0001	30	20040	BALIZA TOPOGRAFICA	UN	2,000	288,00		0,00	0,00
0001	31	23733	BARRA CHATA 1.1/2`` X 1/8`` X 6M	UN	6,000	62,24		0,00	0,00
0001	32	23732	BARRA CHATA 1.1/2`` X 3/16`` X 6M	UN	6,000	71,15		0,00	0,00
0001	33	23730	BARRA CHATA 1.1/4`` X 1/8`` X 6M	UN	5,000	42,95		0,00	0,00
0001	34	23731	BARRA CHATA 1.1/4`` X 3/16`` X 6M	UN	1,000	57,69		0,00	0,00
0001	35	23726	BARRA CHATA 1/2`` X 1/2`` X 6M	UN	1,000	107,93		0,00	0,00
0001	36	23728	BARRA CHATA 3/4`` X 1/8`` X 6M	UN	5,000	121,00		0,00	0,00
0001	37	32371	BARRA DE FERRO 5/16, ROSCA SEM FIM	UN	40,000	6,27		0,00	0,00
0001	38	18666	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	BR	55,000	18,56		0,00	0,00
0001	39	20388	BARRA DE PERFIL U EM PVC	UN	78,000	28,83		0,00	0,00
0001	40	20914	BOBINA CHAPA CALHA GAVALUME 120CM X 30MT	UN	10,000	1.536,10		0,00	0,00
0001	41	21157	BÓIA COM HASTE METALICA 1/2	UN	25,000	17,15		0,00	0,00
0001	42	21158	BÓIA COM HASTE METÁLICA 3/4	UN	2,000	17,54		0,00	0,00
0001	43	21235	BRAÇADEIRA 3/4	UN	63,000	5,22		0,00	0,00
0001	44	21553	BROCA AÇO 4MM	UN	9,000	5,01		0,00	0,00
0001	45	11086	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 (12,0MM)	UN	9,000	39,64		0,00	0,00
0001	46	11083	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 (6,0MM)	UN	9,000	9,14		0,00	0,00
0001	47	11085	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 (10,0MM)	UN	9,000	26,19		0,00	0,00
0001	48	11084	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 (8,0MM)	UN	9,000	16,11		0,00	0,00
0001	49	04009	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	UN	9,000	7,07		0,00	0,00
0001	50	21550	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	9,000	11,70		0,00	0,00
0001	51	21551	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UN	7,000	13,64		0,00	0,00
0001	52	21548	BROCA PARA CONCRETO 4MM	UN	4,000	7,06		0,00	0,00
0001	53	21547	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	9,000	7,29		0,00	0,00
0001	54	21549	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	7,000	8,89		0,00	0,00
0001	55	26918	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 25MM	UN	2,000	65,22		0,00	0,00
0001	56	25891	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 30MM	UN	1,000	71,61		0,00	0,00
0001	57	26922	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 35MM	UN	2,000	91,96		0,00	0,00
0001	58	26921	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 40MM	UN	3,000	85,15		0,00	0,00
0001	59	25901	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 50MM	UN	1,000	104,67		0,00	0,00
0001	60	26920	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 53MM	UN	3,000	114,17		0,00	0,00
0001	61	26919	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 60MM	UN	4,000	144,17		0,00	0,00
0001	62	21554	BROXA RETANGULAR 180X80 MM	UN	10,000	9,13		0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	63	21222	BUCHA 10MM	UN	310,000	0,20		0,00	0,00
0001	64	25775	BUCHA 12 MM	UN	100,000	0,38		0,00	0,00
0001	65	25772	BUCHA 4MM	UN	370,000	0,07		0,00	0,00
0001	66	18255	BUCHA 6MM	UN	260,000	0,07		0,00	0,00
0001	67	21223	BUCHA 8MM	UN	88,000	0,10		0,00	0,00
0001	68	21484	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50,40	UN	16,000	3,59		0,00	0,00
0001	69	21160	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 1/4 X1	UN	17,000	7,87		0,00	0,00
0001	70	21161	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 1/4X3/4	UN	17,000	6,93		0,00	0,00
0001	71	21162	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X 3/4	UN	17,000	3,91		0,00	0,00
0001	72	21163	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X1/2	UN	16,000	4,49		0,00	0,00
0001	73	21164	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X 1/2	UN	17,000	1,98		0,00	0,00
0001	74	21037	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	UN	17,000	1,02		0,00	0,00
0001	75	21036	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	UN	17,000	1,97		0,00	0,00
0001	76	21035	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	UN	17,000	3,66		0,00	0,00
0001	77	21034	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40	UN	17,000	5,80		0,00	0,00
0001	78	21033	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25	UN	17,000	7,47		0,00	0,00
0001	79	21165	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X40	UN	11,000	6,14		0,00	0,00
0001	80	21555	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1.5M	UN	43,000	14,85		0,00	0,00
0001	81	14001	CADEADO 25MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES EM LATÃO CROMADO.	UN	30,000	18,05		0,00	0,00
0001	82	14002	CADEADO 40MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES EM LATÃO CROMADO.	UN	58,000	27,56		0,00	0,00
0001	83	21556	CAIBRO 6X6CM X3M	UN	120,000	35,30		0,00	0,00
0001	84	21166	CAIXA DE AGUÁ 1000LITROS	UN	4,000	473,20		0,00	0,00
0001	85	25777	CAIXA DE AGUA 5000 L	UN	1,000	3.210,37		0,00	0,00
0001	86	21167	CAIXA DE AGUÁ 500L	UN	4,000	317,85		0,00	0,00
0001	87	02413	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 5 LITROS	UN	17,000	42,20		0,00	0,00
0001	88	23896	CAIXA DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS	UN	1,000	296,88		0,00	0,00
0001	89	11105	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 5 GAVETAS MEDIDNDO 5X50	UN	3,000	222,87		0,00	0,00
0001	90	25778	CAIXA PADRAO DE AGUA-SANESUL	UN	2,000	169,85		0,00	0,00
0001	91	21168	CAIXA SINFONADA RALO 100X100X50	UN	16,000	17,39		0,00	0,00
0001	92	21600	CANO DRENO PEAD DR 6 POL 150MM PERFURADO 20M	MT	10,000	683,83		0,00	0,00
0001	93	25794	CANO ESGOTO 40 MM	UN	6,000	37,30		0,00	0,00
0001	94	25795	CANO ESGOTO 50 MM	UN	6,000	64,99		0,00	0,00
0001	95	23723	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/2`` X 0.40CM X 6M	UN	4,000	239,50		0,00	0,00
0001	96	23725	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/4`` X 0.30CM X 6M	UN	15,000	219,88		0,00	0,00
0001	97	23722	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/4`` X 0.40CM X 6M	UN	12,000	229,88		0,00	0,00
0001	98	23716	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.20CM X 6M	UN	12,000	86,33		0,00	0,00
0001	99	23715	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.30CM X 6M	UN	10,000	82,51		0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	100	23724	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.43CM X 6M	UN	6,000	89,67		0,00	0,00
0001	101	23718	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4`` X 0.20CM X 6M	UN	11,000	75,97		0,00	0,00
0001	102	23719	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4`` X 0.30CM X 6M	UN	11,000	78,48		0,00	0,00
0001	103	23717	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 5/8`` X 0.20CM X 6M	UN	11,000	63,49		0,00	0,00
0001	104	23720	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 7/8`` X 0.20CM X 6M	UN	11,000	95,88		0,00	0,00
0001	105	23721	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 7/8`` X 0.30CM X 6M	UN	11,000	127,50		0,00	0,00
0001	106	21260	CAP (TAMPÃO) PARA CANOS DE 100MM	UN	14,000	8,96		0,00	0,00
0001	107	21170	CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE ½	UN	35,000	1,87		0,00	0,00
0001	108	21169	CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE 1 POLEGADA	UN	14,000	8,06		0,00	0,00
0001	109	21171	CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE ¾	UN	30,000	2,16		0,00	0,00
0001	110	25797	CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE 40 MM	UN	8,000	8,03		0,00	0,00
0001	111	21032	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL PARA CANOS DE 25 MM	UN	34,000	1,74		0,00	0,00
0001	112	21031	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL PARA CANOS DE 50 MM	UN	29,000	7,43		0,00	0,00
0001	113	02416	CARRINHO DE MÃO(CARRIOLA) DE CHAPA REFORÇADA NA COR PRETA, PNEU COM CÂMARA	UN	20,000	252,80		0,00	0,00
0001	114	14219	CATRAÇA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO PARA ESTICAR ARAMES LISOS EM CERCAS MEDIDA: 44 X 54 X 58MM.	UN	50,000	10,68		0,00	0,00
0001	115	21545	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA 1.80CM	UN	5,000	164,64		0,00	0,00
0001	116	23734	CHAPA LISA 100 X 180CM 14MM	UN	5,000	213,50		0,00	0,00
0001	117	06973	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UN	5,000	4,83		0,00	0,00
0001	118	01693	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UN	5,000	13,08		0,00	0,00
0001	119	07652	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6``	UN	5,000	8,13		0,00	0,00
0001	120	05532	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	UN	5,000	7,51		0,00	0,00
0001	121	03676	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	UN	5,000	8,86		0,00	0,00
0001	122	07651	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6``	UN	5,000	10,00		0,00	0,00
0001	123	21218	CHUMBADOR PBA 3/8X3 COM PORCA E ARRUELA	UN	15,000	6,41		0,00	0,00
0001	124	21557	CILINDRO COM ROSCA 030ZCR	UN	26,000	24,22		0,00	0,00
0001	125	21247	CILINDRO FECHADURA COM ROSCA C400 CR	UN	26,000	24,01		0,00	0,00
0001	126	21261	CILINDRO FECHADURA DE PINO 401/ 401 1/2	UN	21,000	24,03		0,00	0,00
0001	127	21558	CILINDRO GORGE COM ROSCA 803/804/1801	UN	26,000	16,72		0,00	0,00
0001	128	21559	CILINDRO ZAMAC COM ROSCA C400	UN	21,000	23,15		0,00	0,00
0001	129	07639	CIMENTO SACO DE 50 KG	UN	1.270,000	44,43		0,00	0,00
0001	130	25798	COLA VEDA CHOQUE	UN	2,000	66,00		0,00	0,00
0001	131	21560	COLHER DE PEDREIRO 8 POLEGADA CABO DE MADEIRA	UN	7,000	40,79		0,00	0,00
0001	132	23749	COLUNA POP 10 X 20 X 600CM X 10.0MM	KM	30,000	113,17		0,00	0,00
0001	133	23741	COLUNA POP 7 X 14 X 600CM X 8.0MM	UN	178,000	91,63		0,00	0,00
0001	134	23744	COLUNA POP 7 X 17 X 600CM X 10.0MM	UN	50,000	183,33		0,00	0,00
0001	135	23743	COLUNA POP 7 X 17 X 600CM X 8.0MM	UN	30,000	143,86		0,00	0,00
0001	136	23746	COLUNA POP 7 X 20 X 600CM X 10.0MM	UN	30,000	104,08		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	137	23745	COLUNA POP 7 X 20 X 600CM X 8.0MM	UN	35,000	98,00		0,00	0,00
0001	138	23748	COLUNA POP 7 X 27 X 600CM X 10.0MM	UN	30,000	147,49		0,00	0,00
0001	139	23747	COLUNA POP 7 X 27 X 600CM X 8.0MM	UN	30,000	158,32		0,00	0,00
0001	140	25872	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE 75CM DE BORACHA, LARANJA E BRANCO	UN	20,000	74,69		0,00	0,00
0001	141	21562	CORTA VERGALHÃO 18 POLEGADA	UN	2,000	537,50		0,00	0,00
0001	142	21172	CURVA 90° ESGOTO 100MM	UN	34,000	21,22		0,00	0,00
0001	143	21173	CURVA 90° ESGOTO 40MM	UN	18,000	4,92		0,00	0,00
0001	144	21174	CURVA 90° ESGOTO 50MM	UN	44,000	10,40		0,00	0,00
0001	145	21028	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UN	34,000	16,70		0,00	0,00
0001	146	21027	CURVA 90°SOLDÁVEL 25MM	UN	63,000	3,81		0,00	0,00
0001	147	26913	DESEMPENADEIRA EM AÇO LIZO REFORÇADO 12X48CM	UN	6,000	46,46		0,00	0,00
0001	148	26914	DESEMPENADEIRA EM AÇO REFORÇADO 12X29CM	UN	3,000	22,49		0,00	0,00
0001	149	21563	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTE 14X24	UN	20,000	9,33		0,00	0,00
0001	150	21564	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTE 17X30	UN	20,000	12,18		0,00	0,00
0001	151	21667	DISCO DE CORTE 18`` X 1,6X22,2M	UN	4,000	8,95		0,00	0,00
0001	152	21427	DISCO DE CORTE 7`` X 1.1/ 16``X7/8	UN	7,000	8,38		0,00	0,00
0001	153	21230	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL-48 DENTE	UN	4,000	109,00		0,00	0,00
0001	154	21236	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO CORTE SECO 110MMX 1.2MMX20MM	UN	57,000	21,64		0,00	0,00
0001	155	25800	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO CORTE SECO 230X22.23 MM	UN	6,000	171,50		0,00	0,00
0001	156	25801	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO SECO 180X22,23 MM	UN	8,000	57,67		0,00	0,00
0001	157	18669	DOBADIÇA EM AÇO Nº6.	UN	53,000	78,73		0,00	0,00
0001	158	23766	DOBADIÇA GANZO COM ABAS 1.1/2``	UN	20,000	1,55		0,00	0,00
0001	159	21486	DOBADIÇA VAI E VEM 4" AÇO CARBONO NIQUELADO COM 2 PEÇAS CARTELA	UN	5,000	6,44		0,00	0,00
0001	160	21237	ELETRODO 2.5MM	KG	46,000	26,71		0,00	0,00
0001	161	21543	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 3/4	MT	230,000	2,07		0,00	0,00
0001	162	21175	ENGATE FLEXIVEL 50CM 1/2	UN	50,000	5,71		0,00	0,00
0001	163	21565	ENXADA ARGAMASSA COM CABO 1.5M	UN	42,000	65,13		0,00	0,00
0001	164	08395	ENXADA TAMANHO 2.5, COM CABO EM MADEIRA MACIÇA.	UN	26,000	73,54		0,00	0,00
0001	165	26915	ESPATULA PARA PINTURA 10CM	UN	6,000	17,46		0,00	0,00
0001	166	25802	ESPONJA BLOCO DE ESPUMA ALISAR REBOCO	UN	20,000	8,10		0,00	0,00
0001	167	08870	ESPUDE SANFONADO PARA VASO SANITARIO	UN	36,000	6,09		0,00	0,00
0001	168	21566	ESQUADRO EM AÇO PARA CARPINTEIRO 35MM	UN	6,000	46,48		0,00	0,00
0001	169	13792	FACÃO PARA MATO, LÂMINA EM AÇO CARBONO, LONGO, NO MÍNIMO 18``, CABO EM MADEIRA MACIÇA.	UN	10,000	27,64		0,00	0,00
0001	170	21220	FECHADURA 2800/01	UN	12,000	56,39		0,00	0,00
0001	171	00005	FECHADURA EXTERNA	UN	20,000	113,49		0,00	0,00
0001	172	21216	FECHADURA EXTERNA 2600/07	UN	22,000	73,73		0,00	0,00
0001	173	21224	FECHADURA EXTERNA 601/602/03	UN	22,000	66,46		0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	174	21225	FECHADURA EXTERNA 803/03	UN	22,000	53,71		0,00	0,00
0001	175	01752	FECHADURA INTERNA	UN	22,000	61,90		0,00	0,00
0001	176	05696	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA COMPLETA	UN	16,000	82,97		0,00	0,00
0001	177	23764	FECHO TRINCO PARA PORTAO REF 9206	UN	20,000	111,33		0,00	0,00
0001	178	00036	FERRO 3/8" (VERGALHÃO) BARRA 12M	BR	39,000	66,26		0,00	0,00
0001	179	00033	FERRO 5/16 (VERGALHÃO 12 MTS) BARRA	BR	109,000	51,06		0,00	0,00
0001	180	21248	FITA CREPE 25MMX50MT	UN	161,000	5,76		0,00	0,00
0001	181	25809	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO	UN	2,000	28,33		0,00	0,00
0001	182	14351	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS.	UN	24,000	19,64		0,00	0,00
0001	183	20409	FITA ZEBRADA	UN	38,000	31,05		0,00	0,00
0001	184	21567	FOICE ROÇADEIRA, CABO DE MADEIRA 1.20M	UN	8,000	42,83		0,00	0,00
0001	185	05702	FORRO DE PVC 10 MM	M²	108,000	23,22		0,00	0,00
0001	186	25813	FUNDO AUTOXIDANTE PARA METAIS DE 18L	UN	2,000	437,48		0,00	0,00
0001	187	25415	GRAMPO 19X11 (CERCA)	KG	18,000	21,73		0,00	0,00
0001	188	21690	GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA BOCA DE LOBO 100X45 CM	UN	20,000	856,67		0,00	0,00
0001	189	21249	GRELHA QUADRADA 100MM	UN	10,000	3,34		0,00	0,00
0001	190	21250	GRELHA QUADRADA 150MM	UN	10,000	7,86		0,00	0,00
0001	191	26231	IMPERMEABILIZANTE PAREDE 18L	UN	9,000	302,58		0,00	0,00
0001	192	21177	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	UN	19,000	12,39		0,00	0,00
0001	193	21178	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	UN	22,000	2,00		0,00	0,00
0001	194	02447	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20 MM	UN	61,000	0,98		0,00	0,00
0001	195	06253	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25 MM	UN	95,000	1,02		0,00	0,00
0001	196	21025	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	UN	33,000	2,21		0,00	0,00
0001	197	21024	JOELHO 90 SOLDÁVEL 60MM	UN	26,000	23,20		0,00	0,00
0001	198	21179	JOELHO 90° ESGOTO 150MM	UN	4,000	63,85		0,00	0,00
0001	199	21180	JOELHO 90° ESGOTO 200MM	UN	4,000	137,46		0,00	0,00
0001	200	21023	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UN	27,000	6,64		0,00	0,00
0001	201	21022	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UN	24,000	7,76		0,00	0,00
0001	202	21021	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32X3/4	UN	19,000	7,00		0,00	0,00
0001	203	00078	JOELHO 90°, SOLDÁVEL 40MM	UN	25,000	7,26		0,00	0,00
0001	204	04029	JOELHO 90°, SOLDÁVEL 50MM	UN	27,000	5,56		0,00	0,00
0001	205	21020	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 32X25MM	UN	28,000	2,66		0,00	0,00
0001	206	21453	JOGO DE BATENTE 2,10 X 90 X14	UN	20,000	206,73		0,00	0,00
0001	207	25812	JOGO DE CHAVE COMBINADO	UN	3,000	138,81		0,00	0,00
0001	208	21568	JOGO DE FORMÃO 6 PEÇAS	UN	2,000	108,05		0,00	0,00
0001	209	21605	JOGO DE VISTA	UN	40,000	62,88		0,00	0,00
0001	210	21181	JUNÇÃO SIMPLES 100MM	UN	12,000	24,44		0,00	0,00
0001	211	21668	KIT REPARO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	20,000	94,85		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	212	21182	KIT REPARO COMPLETO VALVULA 1.1/2	UN	8,000	61,86		0,00	0,00
0001	213	21183	KIT REPARO COMPLETO VALVULA 1.1/4 E 1.1/2 2550	UN	8,000	64,22		0,00	0,00
0001	214	21569	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UN	10,000	2,98		0,00	0,00
0001	215	20415	LATA DE TINTA 18L LATEX SEMI BRILHO COR GELO	UN	25,000	514,29		0,00	0,00
0001	216	20417	LATA MASSA CORRIDA 18L ACRÍLICA	UN	4,000	45,05		0,00	0,00
0001	217	21232	LIGA MIL SACO 20KG	UN	55,000	15,93		0,00	0,00
0001	218	16046	LIMA CHATA 8-200MM - K&F	UN	17,000	18,36		0,00	0,00
0001	219	25875	LIMA REDONDA	UN	8,000	6,86		0,00	0,00
0001	220	25876	LIMA RETANGULAR	UN	7,000	18,18		0,00	0,00
0001	221	21570	LINHA DE NYLON 0.100MM X100M	UN	4,000	9,30		0,00	0,00
0001	222	02456	LIXA DÁGUA 100	UN	225,000	2,06		0,00	0,00
0001	223	00309	LIXA DAGUA 120	UN	205,000	2,03		0,00	0,00
0001	224	02455	LIXA DÁGUA DE 80	UN	225,000	1,99		0,00	0,00
0001	225	21019	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 20MM	UN	8,000	15,58		0,00	0,00
0001	226	21018	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 25MM	UN	26,000	16,31		0,00	0,00
0001	227	21017	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 32MM	UN	19,000	26,87		0,00	0,00
0001	228	21016	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 40MM	UN	17,000	27,21		0,00	0,00
0001	229	21490	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDAVEL 50MM	UN	21,000	26,66		0,00	0,00
0001	230	21015	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 60MM	UN	9,000	30,41		0,00	0,00
0001	231	00854	LUVA DE LÁTEX NATURAL, PALMA LISA, FORMATO ANATÔMICO, INTERIOR LISO E TALCADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COTENDO UM PAR.	UN	18,000	19,83		0,00	0,00
0001	232	21013	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UN	18,000	1,07		0,00	0,00
0001	233	21012	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UN	20,000	1,44		0,00	0,00
0001	234	21252	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32	UN	22,000	3,37		0,00	0,00
0001	235	21011	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UN	24,000	6,95		0,00	0,00
0001	236	04030	LUVA EM PVC 40MM, SOLDÁVEL	UN	21,000	3,79		0,00	0,00
0001	237	21184	LUVA ESGOTO 100MM	UN	23,000	6,54		0,00	0,00
0001	238	21185	LUVA ESGOTO 150MM	UN	6,000	26,28		0,00	0,00
0001	239	21186	LUVA ESGOTO 200MM	UN	4,000	34,80		0,00	0,00
0001	240	21187	LUVA ESGOTO 40MM	UN	20,000	2,69		0,00	0,00
0001	241	05725	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	15,000	0,75		0,00	0,00
0001	242	21491	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	47,000	0,85		0,00	0,00
0001	243	21492	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	39,000	2,22		0,00	0,00
0001	244	21009	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	22,000	5,71		0,00	0,00
0001	245	21008	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UN	24,000	5,94		0,00	0,00
0001	246	21007	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UN	17,000	7,05		0,00	0,00
0001	247	21006	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32X1	UN	12,000	7,28		0,00	0,00
0001	248	20421	LUVAS RASPA (LONGA)	UN	100,000	21,82		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	249	21253	MAÇANETA PORTA MADEIRA	UN	41,000	16,02		0,00	0,00
0001	250	21571	MADERITE COMPENSADO 8MM X2,20 X 1,10M	UN	5,000	92,02		0,00	0,00
0001	251	21572	MADERITE COMPENSADO 10MM X 2,20 X 1,10M	UN	25,000	95,26		0,00	0,00
0001	252	21573	MALHA POP 10X10CM X 4.2 MM X 2X3M	UN	10,000	110,25		0,00	0,00
0001	253	26925	MANGUEIRA 1/2(POLEGADA)X 100M	UN	2,000	175,00		0,00	0,00
0001	254	26926	MANGUEIRA MARROM 2(POLEGADA)X 100M	UN	9,000	1.127,00		0,00	0,00
0001	255	27043	MANGUEIRA MARROM 3/4 PAREDE DUPLA ROLO COM 100M	UN	3,000	265,00		0,00	0,00
0001	256	06261	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS	UN	9,000	193,56		0,00	0,00
0001	257	26928	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA ÁGUA 3/4 X 1,5 ROLO COM 100M	UN	8,000	186,63		0,00	0,00
0001	258	21574	MANGUEIRA SILICONADA 5/16X1.5MM	UN	3,000	2,63		0,00	0,00
0001	259	25920	MANILHA DE CONCRETO DN 1000MM	UN	8,000	198,00		0,00	0,00
0001	260	25921	MANILHA DE CONCRETO DN 1200MM	UN	8,000	192,50		0,00	0,00
0001	261	26929	MANTA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMINIZADA TERMICA ROLO 50CMX10M	UN	20,000	215,07		0,00	0,00
0001	262	20422	MANTA ASFÁLTICA ALTA ADESIVA 40X100CM	UN	48,000	245,00		0,00	0,00
0001	263	26930	MANTA DE DRENO ROLO 1,15MT DE LARGURA X 66MT DE COMPRIMENTO	UN	10,000	396,78		0,00	0,00
0001	264	26234	MÁQUINA DE ARAMAR ESTICAR ARAME CERCA RURAL	UN	1,000	301,67		0,00	0,00
0001	265	14156	MARTELO UNHA MAGNÉTICO 27MM CABO ANATOMICO.	UN	5,000	26,56		0,00	0,00
0001	266	18603	MASSA ACRILICA EXTERIOR 25 KG	UN	17,000	94,17		0,00	0,00
0001	267	17611	MASSA CORRIDA PVA BARRICA COM 25 KG	UN	26,000	44,05		0,00	0,00
0001	268	03094	MEIA TÁBUA 2,5X15CM	MT	60,000	19,84		0,00	0,00
0001	269	32373	MEIA TÁBUA 2,5X15CMX3M	UN	23,000	19,76		0,00	0,00
0001	270	21575	MEIA TABUA 2X12CM X 3M	UN	83,000	16,28		0,00	0,00
0001	271	25815	MICTORIO COM SIFAO INTEGRADO PARA VALVULA EMBUTIDA BRANCO GELO	UN	3,000	359,10		0,00	0,00
0001	272	25417	MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO Ø 8 A 12CM H=2 M	UN	200,000	63,30		0,00	0,00
0001	273	25418	MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO Ø 16-20CM H=3,0M	UN	30,000	71,75		0,00	0,00
0001	274	21188	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UN	8,000	1,00		0,00	0,00
0001	275	21189	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UN	8,000	1,94		0,00	0,00
0001	276	25817	NIVEL DE ALUMINIO COM BASE MAGNETICA	UN	5,000	34,41		0,00	0,00
0001	277	15693	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	30,000	9,49		0,00	0,00
0001	278	25883	PÁ CAVADEIRA, EM AÇO, COM BICO EM V, COM CABO EM MADEIRA E SUPORTE PARA MÃO	UN	2,000	69,42		0,00	0,00
0001	279	21577	PÁ CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 74 CM	UN	20,000	71,06		0,00	0,00
0001	280	08418	PÁ PARA ESCAVAR, EM AÇO, COM BICO EM V, COM CABO EM MADEIRA E SUPORTE PARA MÃO	UN	5,000	68,36		0,00	0,00
0001	281	21272	PAR DE DOBRADIÇA 4	UN	17,000	71,13		0,00	0,00
0001	282	23796	PAR MANGOTE MANGA DE RASPA COURO PROTEÇÃO BRAÇOS SOLDADOR	UN	1,000	45,03		0,00	0,00
0001	283	23795	PAR PERNEIRA DE RASPA PARA SOLDADOR - PROTEÇÃO PERNAS	UN	1,000	38,25		0,00	0,00
0001	284	26931	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA FLANGEADA 4.2X13MM CAIXA COM 200.	UN	5,000	26,38		0,00	0,00
0001	285	26932	PARAFUSO CHIP 4.0X40MM CAIXA COM 200.	UN	6,000	22,25		0,00	0,00
0001	286	26933	PARAFUSO CHIP 4.0X45MM CAIXA COM 200	UN	5,000	23,67		0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	287	26934	PARAFUSO CHIP 4.5X25MM CAIXA COM 200	UN	4,000	32,67		0,00	0,00
0001	288	26935	PARAFUSO CHIP 5.0X50MM CAIXA COM 200	UN	5,000	41,50		0,00	0,00
0001	289	26936	PARAFUSO CHIP 6.0X70MM CAIXA COM 200	UN	5,000	79,75		0,00	0,00
0001	290	25818	PARAFUSO CURTO BROCANTE 12X4 FLANGEADO 10 CM SEXTAVADA	UN	180,000	0,75		0,00	0,00
0001	291	23775	PARAFUSO FRANCES 5/16`` 1`` COM ARUELA E ROSCA SEXTAVADA	UN	30,000	0,69		0,00	0,00
0001	292	23773	PARAFUSO FRANCES 5/16`` 2.1/2`` COM A RUELA E ROSCA SEXTAVADA	UN	30,000	0,76		0,00	0,00
0001	293	23774	PARAFUSO FRANCES 5/16`` 2`` COM ARUELA E ROSCA SEXTAVADA	UN	30,000	0,72		0,00	0,00
0001	294	23772	PARAFUSO FRANCES 5/16`` 3`` COM A RUELA E ROSCA SEXTAVADA	UN	30,000	0,86		0,00	0,00
0001	295	23771	PARAFUSO FRANCES 5/16`` 4`` COM A RUELA E ROSCA SEXTAVADA	UN	30,000	1,01		0,00	0,00
0001	296	18643	PARAFUSO PARA TELHA SEXTAVADO COMPLETO 5/16 7.4MM X 110.	UN	290,000	1,20		0,00	0,00
0001	297	25819	PARAFUSO PARA TERNITAO AUTO BROCANTE 12X4 FANGEADO	UN	50,000	0,77		0,00	0,00
0001	298	08871	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO/PIA COM BUCHA 10MM	UN	102,000	2,39		0,00	0,00
0001	299	21226	PARAFUSO SEXTAVADO FLANQUEADO 12X3/4	UN	470,000	0,67		0,00	0,00
0001	300	21227	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 60MM	UN	460,000	0,69		0,00	0,00
0001	301	21228	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60MM	UN	670,000	0,89		0,00	0,00
0001	302	21191	PASTA LUBRIFICANTE 400G	UN	2,000	9,39		0,00	0,00
0001	303	21578	PÉ DE CABRA SIMPLES 75CM	UN	2,000	50,25		0,00	0,00
0001	304	05471	PENEIRA PEQUENA DE ARAME.	UN	6,000	57,67		0,00	0,00
0001	305	21239	PINCEL 1.1/2X 38.1MM	UN	26,000	5,00		0,00	0,00
0001	306	21242	PINCEL 1/2 X 27.7MM	UN	22,000	2,95		0,00	0,00
0001	307	16040	PINCEL 2 POLEGADAS	UN	22,000	6,90		0,00	0,00
0001	308	21521	PINCEL 2X50.8MM	UN	44,000	6,83		0,00	0,00
0001	309	00054	PISO ESMALTADO (CERÂMICA), LISO, BRANCO, TAMANHO 30X40 CM,	M²	225,000	33,58		0,00	0,00
0001	310	21579	PISTOLA PARA TUBO DE SILICONE EM CHAPAS DE AÇO 280 ML	UN	2,000	43,85		0,00	0,00
0001	311	21192	PLUG ROSCAVEL 1	UN	18,000	3,25		0,00	0,00
0001	312	21193	PLUG ROSCAVEL 1/2	UN	28,000	0,75		0,00	0,00
0001	313	21194	PLUG ROSCAVEL 3/4	UN	26,000	1,54		0,00	0,00
0001	314	21452	PORTA 210 X 90 LISA	UN	19,000	146,78		0,00	0,00
0001	315	02474	PORTA ALMOFADADA 2,10X0,80	UN	14,000	340,82		0,00	0,00
0001	316	21499	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 2,10X0,90	UN	13,000	364,63		0,00	0,00
0001	317	21196	PORTA SEMI OCA INTERNA LISA 210,70CM	UN	14,000	116,33		0,00	0,00
0001	318	21197	PORTA SEMI OCA INTERNA LISA 210,80 CM	UN	28,000	120,37		0,00	0,00
0001	319	25480	POSTE MOURÃO ALAMBRADO DE CONCRETO, 10X10CM 3 MTS.	UN	80,000	125,00		0,00	0,00
0001	320	25481	POSTE MOURÃO ALAMBRADO DE CONCRETO, 15X15CM 3 MTS.	UN	50,000	157,03		0,00	0,00
0001	321	21234	PREGO 12X12 PCT 1KG	UN	28,000	19,68		0,00	0,00
0001	322	00028	PREGO 18X24 PCT 1KG	KG	103,000	19,76		0,00	0,00
0001	323	06255	PREGO 22X48 PCT 1KG	UN	74,000	19,74		0,00	0,00
0001	324	25889	PREGO 26X72 PCT 1KG	UN	20,000	19,95		0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	325	03037	PREGO 26X84 PCT 1KG (P/ PONTE)	KG	20,000	20,95		0,00	0,00
0001	326	21580	PRUMO DE 500G	UN	3,000	29,46		0,00	0,00
0001	327	26937	REBITE DE PUCHA 4X1,0MM CAIXA COM 200	UN	5,000	21,60		0,00	0,00
0001	328	26938	REBITE DE PUCHA 4X2,5MM CAIXA COM 200	UN	4,000	41,00		0,00	0,00
0001	329	26939	REBITE DE PUCHA 6X12MM CAIXA COM 200	UN	4,000	75,00		0,00	0,00
0001	330	21198	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 150X100	UN	3,000	27,67		0,00	0,00
0001	331	21199	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 200X150MM	UN	2,000	77,72		0,00	0,00
0001	332	03236	REGADOR DE MÃO, CAPACIDADE 10 LTS	UN	5,000	34,52		0,00	0,00
0001	333	21200	REGISTRO DE CHUVEIRO 25X3/4	UN	17,000	56,45		0,00	0,00
0001	334	25820	REGISTRO DE GAVETA 1	UN	14,000	78,71		0,00	0,00
0001	335	25821	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	UN	7,000	92,75		0,00	0,00
0001	336	25823	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4	UN	6,000	98,00		0,00	0,00
0001	337	25822	REGISTRO DE GAVETA 2	UN	7,000	143,30		0,00	0,00
0001	338	25824	REGISTRO DE GAVETA 32 MM	UN	11,000	79,76		0,00	0,00
0001	339	16026	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	18,000	30,17		0,00	0,00
0001	340	02483	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UN	13,000	30,83		0,00	0,00
0001	341	26916	REGUA DE ALUMÍNIO 2M PARA PEDREIRO	UN	6,000	63,89		0,00	0,00
0001	342	26917	REGUA DE ALUMÍNIO 3M PARA PEDREIRO	UN	3,000	93,68		0,00	0,00
0001	343	00056	REJUNTE P/ PISO	KG	110,000	8,52		0,00	0,00
0001	344	23760	ROLDANA DE NYLON PARA PORTAO DE CORRER 2`	UN	22,000	15,48		0,00	0,00
0001	345	23762	ROLDANA PARA PORTAO DE CORRER 3`	UN	18,000	17,58		0,00	0,00
0001	346	23763	ROLDANA PARA PORTAO DE CORRER 4`	UN	12,000	27,93		0,00	0,00
0001	347	02488	ROLO DE LÃ C/ CABO 23 CM	UN	20,000	43,63		0,00	0,00
0001	348	03109	ROLO DE LÃ P/ PINTURA C/ 9CM	UN	25,000	15,04		0,00	0,00
0001	349	03110	ROLO DE LÃ P/ PINTURA, C/23CM	UN	25,000	23,31		0,00	0,00
0001	350	01745	SARRAFO 3 MTS	UN	290,000	7,73		0,00	0,00
0001	351	21608	SELADOR ACRILICO LATA 18L	UN	22,000	86,01		0,00	0,00
0001	352	25951	SELADOR ACRILICO PARA MADEIRA 3,6 L	UN	2,000	116,57		0,00	0,00
0001	353	02490	SERRINHA	UN	15,000	14,43		0,00	0,00
0001	354	03237	SERROTE GRANDE PARA MADEIRA	UN	2,000	35,75		0,00	0,00
0001	355	21201	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO BRANCO	UN	57,000	8,10		0,00	0,00
0001	356	21202	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO	UN	43,000	23,21		0,00	0,00
0001	357	25761	SOLVENTE AGUARRAS	L	78,000	21,35		0,00	0,00
0001	358	27044	SOLVENTE AGUARRAS GALÃO DE 5L	UN	5,000	107,01		0,00	0,00
0001	359	21583	TABOA MADEIRA P/ CACHARIA 25X300CM	UN	85,000	31,70		0,00	0,00
0001	360	21460	TABOA MADEIRA PARA CACHARIA 30X3,00	UN	110,000	43,66		0,00	0,00
0001	361	23475	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	5,000	789,88		0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	362	21005	TE 20MM SOLDÁVEL	UN	22,000	1,32		0,00	0,00
0001	363	20871	TE 25MM SOLDÁVEL	UN	59,000	1,36		0,00	0,00
0001	364	20870	TE 32MM SOLDÁVEL	UN	24,000	5,40		0,00	0,00
0001	365	20868	TE 40MM SOLDÁVEL	UN	22,000	11,32		0,00	0,00
0001	366	20869	TE 50MM SOLDÁVEL	UN	22,000	11,61		0,00	0,00
0001	367	21255	TE ESGOTO 100X100MM	UN	23,000	15,67		0,00	0,00
0001	368	21256	TE ESGOTO 150X150MM	UN	5,000	45,18		0,00	0,00
0001	369	21257	TE ESGOTO 200X200MM	UN	4,000	209,48		0,00	0,00
0001	370	21258	TE ESGOTO 40X40MM	UN	35,000	4,83		0,00	0,00
0001	371	21259	TE ESGOTO 50X50MM	UN	25,000	7,56		0,00	0,00
0001	372	21004	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25	UN	22,000	9,12		0,00	0,00
0001	373	21003	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UN	21,000	8,13		0,00	0,00
0001	374	21493	TE SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2	UN	23,000	8,83		0,00	0,00
0001	375	21002	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UN	23,000	9,11		0,00	0,00
0001	376	23767	TELA LOSANGULAR FIO 14, MALHAS 5.0 X 5.0CMA H=2M 25M	UN	21,000	872,23		0,00	0,00
0001	377	23841	TELHA CERAMICA TIPO CUMEEIRA	UN	210,000	5,83		0,00	0,00
0001	378	23840	TELHA CERAMICA TIPO PAULISTINHA	UN	260,000	5,99		0,00	0,00
0001	379	23839	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	UN	2.070,000	2,58		0,00	0,00
0001	380	05712	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10 MTS - 6MM	UN	30,000	78,33		0,00	0,00
0001	381	02494	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 MTS X 6MM	UN	90,000	127,64		0,00	0,00
0001	382	23828	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 244X110CM	UN	20,000	79,86		0,00	0,00
0001	383	14049	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19CM.	UN	15.500,000	1,08		0,00	0,00
0001	384	00035	TIJOLOS MACIÇOS (TIJOLINHO)	MIL	18,000	421,25		0,00	0,00
0001	385	21241	TINNER GALAO DE 5 LITROS	UN	24,000	116,67		0,00	0,00
0001	386	26155	TINTA ACRILICA LATA 18 LTS BRANCO GELO	UN	10,000	187,71		0,00	0,00
0001	387	26151	TINTA ACRILICA ESTIRENADA Á BASE DE SOLVENTES, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, EMBALAGEM DE 18L, SECAGEM DE 30 A 45MIN NA COR PRETO	UN	20,000	864,25		0,00	0,00
0001	388	26148	TINTA ACRILICA ESTIRENADA Á BASE DE SOLVENTES, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, EMBALAGEM DE 18L, SECAGEM DE 30 A 45MIN, NA COR AMARELO	UN	20,000	864,25		0,00	0,00
0001	389	26149	TINTA ACRILICA ESTIRENADA Á BASE DE SOLVENTES, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, EMBALAGEM DE 18L, SECAGEM DE 30 A 45MIN, NA COR BRANCO	UN	10,000	864,25		0,00	0,00
0001	390	02501	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA GL COM 18 LITROS	UN	2,000	295,63		0,00	0,00
0001	391	02499	TINTA ACRILICA LATA 18 LTS	UN	2,000	295,19		0,00	0,00
0001	392	05708	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS	UN	23,000	646,19		0,00	0,00
0001	393	02502	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LTS COR BRANCA	UN	11,000	568,65		0,00	0,00
0001	394	05710	TINTA ESMALTE 3600 ML	UN	15,000	95,88		0,00	0,00
0001	395	02504	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LTS, COR GELO	UN	11,000	94,80		0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	396	08894	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO, 3.600 ML	UN	11,000	94,60		0,00	0,00
0001	397	25926	TINTA LOUSA PRETA FOSCA 900ML	UN	3,000	42,80		0,00	0,00
0001	398	21203	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 10CM 1/2	UN	18,000	54,63		0,00	0,00
0001	399	21204	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 20CM 1/2	UN	18,000	63,46		0,00	0,00
0001	400	21205	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE BICO MOVEL 1/2	UN	24,000	74,33		0,00	0,00
0001	401	21206	TORNEIRA PARA LAVATORIO MESA BICO MOVEL 1/2	UN	27,000	57,82		0,00	0,00
0001	402	21207	TORNEIRA PARA LAVATORIO VERTICAL BANHEIRO 1/2	UN	20,000	65,06		0,00	0,00
0001	403	21586	TRENA 100M	UN	1,000	120,71		0,00	0,00
0001	404	21587	TRENA 25MM X 7.5M	UN	10,000	57,03		0,00	0,00
0001	405	08020	TRENA DE 50 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	2,000	83,47		0,00	0,00
0001	406	23765	TRINCO BI CROMATIZADO PARA PORTAO 3 AEME	UN	10,000	31,75		0,00	0,00
0001	407	25900	TUBINHO 100X100MMX6M CHAPA 18	UN	10,000	57,63		0,00	0,00
0001	408	25898	TUBINHO 20X40MMX6M CHAPA 18	UN	60,000	60,08		0,00	0,00
0001	409	25897	TUBINHO 20X50MMX6M CHAPA 18	UN	32,000	60,80		0,00	0,00
0001	410	25896	TUBINHO 30X30X6M CHAPA 18	UN	80,000	60,95		0,00	0,00
0001	411	25895	TUBINHO 30X40MMX6M CHAPA 18	UN	20,000	67,88		0,00	0,00
0001	412	25950	TUBINHO 30X50MMX6M CHAPA 14	UN	4,000	82,95		0,00	0,00
0001	413	25894	TUBINHO 30X50MMX6M CHAPA 18	UN	28,000	87,88		0,00	0,00
0001	414	25893	TUBINHO 50X50MMX6M CHAPA 18	UN	17,000	92,95		0,00	0,00
0001	415	25902	TUBINHO 70X70MMX6M CHAPA 18	UN	12,000	112,58		0,00	0,00
0001	416	25903	TUBINHO 80X80MMX6M CHAPA 18	UN	12,000	127,78		0,00	0,00
0001	417	25904	TUBINHO DE 10X20MMX 6M CHAPA 18	UN	32,000	42,45		0,00	0,00
0001	418	25833	TUBO 1 1/2 X6M CHAPA 18	UN	10,000	100,59		0,00	0,00
0001	419	25834	TUBO 1 1/4 X6M CHAPA 18	UN	12,000	104,36		0,00	0,00
0001	420	23688	TUBO 10 X 10MM X6M CHAPA 18	UN	12,000	18,75		0,00	0,00
0001	421	23689	TUBO 10 X 30MM X6M CHAPA 18	UN	4,000	29,95		0,00	0,00
0001	422	25835	TUBO 2 1/2 X6M CHAPA 18	UN	14,000	122,50		0,00	0,00
0001	423	23824	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø1000MM	UN	50,000	631,40		0,00	0,00
0001	424	23825	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø1200MM	UN	15,000	832,61		0,00	0,00
0001	425	23821	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø400MM	UN	80,000	197,92		0,00	0,00
0001	426	23822	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø600MM	UN	40,000	296,81		0,00	0,00
0001	427	23820	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø800MM	UN	50,000	579,30		0,00	0,00
0001	428	21271	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR	UN	8,000	16,99		0,00	0,00
0001	429	21274	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL	UN	17,000	11,57		0,00	0,00
0001	430	14075	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 20MM X 6 METROS.	UN	6,000	20,27		0,00	0,00
0001	431	21084	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 25MM X 6 METROS	UN	120,000	23,85		0,00	0,00
0001	432	14051	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 32MM X 6 METROS.	BR	12,000	53,66		0,00	0,00
0001	433	14074	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 40MM X 6 METROS.	UN	13,000	78,46		0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

0001	434	21083	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 50MM X 6METROS	UN	25,000	91,98		0,00	0,00
0001	435	00079	TUBO EM PVC 40MM, BARRA 6MTS.	BR	8,000	78,26		0,00	0,00
0001	436	04258	TUBO EM PVC 50MM, BARRA 6MTS	UN	18,000	91,65		0,00	0,00
0001	437	21208	TUBO ESGOTO 100MM	UN	26,000	83,40		0,00	0,00
0001	438	21209	TUBO ESGOTO 150M	UN	8,000	257,08		0,00	0,00
0001	439	21210	TUBO ESGOTO 200MM	UN	9,000	529,97		0,00	0,00
0001	440	21211	TUBO ESGOTO 300MM	UN	9,000	800,53		0,00	0,00
0001	441	21262	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	19,000	11,81		0,00	0,00
0001	442	21001	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UN	15,000	11,07		0,00	0,00
0001	443	21000	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UN	15,000	13,63		0,00	0,00
0001	444	20999	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UN	15,000	45,14		0,00	0,00
0001	445	20998	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	15,000	40,99		0,00	0,00
0001	446	25836	VALVULA ATERNADORA DE PRESSAO PARA CAIXA DE AGUA	UN	2,000	160,15		0,00	0,00
0001	447	21215	VALVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3X1/2	UN	19,000	26,74		0,00	0,00
0001	448	21214	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2	UN	17,000	150,43		0,00	0,00
0001	449	21213	VALVULA DE POSO 3/4	UN	17,000	51,50		0,00	0,00
0001	450	21212	VALVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8	UN	20,000	6,02		0,00	0,00
0001	451	08427	VASO SANITARIO (BRANCO)	UN	14,000	270,91		0,00	0,00
0001	452	20905	VEDA CALHA P.U	UN	75,000	19,19		0,00	0,00
0001	453	21659	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR LATA 3,600 ML.	UN	11,000	91,03		0,00	0,00
0001	454	23709	VIGA ``G`` 100 X 50 X 18MM X 6M CHAPA 13	UN	25,000	152,50		0,00	0,00
0001	455	23710	VIGA ``G`` 50 X 25 X 20MM X 6M CHAPA 14	UN	20,000	158,57		0,00	0,00
0001	456	23708	VIGA ``G`` 75 X 30 X 18MM X 6M CHAPA 13	UN	20,000	136,10		0,00	0,00
0001	457	23707	VIGA ``G`` 75 X 30 X 18MM X 6M CHAPA 14	UN	20,000	122,95		0,00	0,00
0001	458	23714	VIGA ``U`` 101.60 X 40.23MM X 6M CHAPA 13	UN	20,000	119,52		0,00	0,00
0001	459	23711	VIGA ``U`` 50 X 20MM X 6M CHAPA 14	UN	20,000	87,80		0,00	0,00
0001	460	23713	VIGA ``U`` 76.20 X 35.81MM X 6M CHAPA 13	UN	20,000	112,95		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Presencial nº 006/2023** do Município de Coronel Sapucaia-MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF
nº, sediada (Endereço completo)
....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE

PROCESSO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Coronel Sapucaia/MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PROCESSO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do **Pregão Presencial n.º 006/2023**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.

(nome por extenso e assinatura do responsável legal)
(carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2023.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO
DE CORONEL SAPUCAIA/MS E A
EMPRESA _____.

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE os Secretários Municipais de Coronel Sapucaia - MS, a Senhora _____, Secretária Municipal de _____, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado à rua Av. _____, _____, Secretária Municipal de _____, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado a rua _____, _____, Secretária Municipal de _____, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliada à Rua _____, n.º _____, e o Sr. _____, Secretário Municipal de _____, Portador Da CI- RG n.º _____ SSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____, Secretário Municipal de _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, _____, Secretário Municipal de _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, N.º _____, Sra. _____, portadora do RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado á Av.: _____, n.º _____, Centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia-MS, e a CONTRATADA pelo seu Proprietário (a) o Sr (a) _____.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Pregão Presencial n.º 006/2023, gerado pelo Processo n.º 010/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis do Edital, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais objeto desta licitação de acordo com as quantidades e marcas constante na autorização de fornecimento ou documento equivalente;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

- j) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.
- k) Entregar os materiais ofertado no local indicado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos materiais, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;
- m) Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais;
- n) Observar as prescrições emanadas do agente do Contratante designado para acompanhar à execução do objeto do presente Contrato;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2.2. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente ou servidor devidamente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) Acompanhar a entrega dos materiais efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- h) Rejeitar os materiais, no todo ou em parte, que a Contratada executar fora das exigências deste instrumento.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Os materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, ou em outro lugar que ela indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento devidamente assinada. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicada previamente ao setor de compras.

3.2. Independentemente da quantidade solicitada a contratada estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da contratação, sempre obedecendo as datas, locais e os horários estipulados nas Requisições.

3.3. Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019.

3.4. Será considerada impróprio e recusado, os produtos que apresentem defeitos de fabricação, com especificação e tamanho diferente da licitada ou em quantidade diferente da solicitada na requisição.

3.5. A empresa contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, por meio dos técnicos encarregados e do Fiscal de Contrato, designado a acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições das entregas;

3.6. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato ou nota de empenho, da licitação, do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega;

3.7. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, preferencialmente por correio eletrônico.

3.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.9. Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas ou mecânicas sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre a qualidade dos produtos entregues, que serão analisados de acordo com as metodologias oficiais e demais metodologias previstas na legislação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento contratado é de R\$ _____ (- _____).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito

de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da respectiva Nota Fiscal e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Coronel Sapucaia/MS, através de seus titulares.

4.4. Juntamente com cada Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, além da certidão negativa de débitos perante a Justiça Trabalhista e o FGTS.

4.5. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no subitem anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(s) pelo Contratante com a anexação das certidões válidas.

4.6. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo, da modalidade da licitação, da ata de registro de preços e do contrato ou nota de empenho.

4.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.9. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

4.10. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 6.1.4 do Edital.

5.1.1. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA/MS, devidamente acompanhada das NOTAS FISCAIS CORRESPONDENTES que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.

5.1.2. Caso haja redução nos preços licitados, a Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA/MS, solicitará formalmente a Contratada a redução dos valores pactuados, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência deste contrato será por meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de CORONEL SAPUCAIA/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o orçamento municipal de 2023:

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Cabe a Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato e a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

8.2. Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

9. CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Coronel Sapucaia/MS.

9.2. A Administração nomeia o(s) funcionário(s), _____, portadora do CPF nº _____, Lotada na Secretaria Municipal _____ e _____ CPF nº _____ como FISCAIS do Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

9.3. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

9.4. O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

9.5. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à

documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.6. As demais secretarias anuem na designação da Secretária Municipal de Administração e Gestão para desempenhar a função de Gestora do presente instrumento, sendo esta responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, do reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, de eventuais prorrogações, bem como quaisquer alterações que se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. O montante de multas aplicadas a CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse o valor, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

10.7. O atraso injustificado no fornecimento dos itens licitados autoriza o Município de CORONEL SAPUCAIA/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93:

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

11.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CORONEL SAPUCAIA/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CORONEL SAPUCAIA/MS, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretária Mun. De _____

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constituiu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Coronel Sapucaia (MS) durante o **Pregão Presencial nº. 006/2023**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Sapucaia (MS), _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do outorgante)
(Qualificação do Outorgante)

OBS: obrigatório o reconhecimento de firma em cartório

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

PROCESSO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2023.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira durante e fase de credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Trata-se o presente objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS**, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Estas despesas justificam-se pelas necessidades de aquisição destes materiais onde serão utilizados para manutenção dos prédios e espaços públicos, bem como a utilizados nas construções, reformas e pequenos reparos nos prédios jurisdicionados, proporcionando um ambiente agradável e seguro mantendo as boas condições de trabalhos realizados pelos servidores e pessoal envolvido em serviços de interesses públicos, proporcionando maior conforto e segurança também aos munícipes usuário dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura.

2.2. Os materiais serão empregados de acordo com os eventos acontecidos nas edificações, como degradação pelo uso, tempo de uso e intempéries. Outros serviços como otimização, acessibilidade e segurança das instalações podem demandarem a aquisição dos materiais em lide.

2.3. Ressalta-se que a falta de manutenção das instalações poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias se tornarem irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

2.4. Assim, as aquisições desses objetos são imprescindíveis à Prefeitura Municipal, para suprir às necessidades de novas instalações do órgão, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/secretarias dessa unidade gestora, mantendo, dessa forma, o perfeito funcionamento de suas instalações e contribuindo para que os servidores desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e possa, assim, haver um atendimento de excelência aos cidadãos.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie, dessa forma podemos dar mais oportunidade para o comércio local.

3.2. A adjudicação do objeto se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DO PREÇO

4.1. Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 854.093,65 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

4.2. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento,

inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

5. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Termo de Referência correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

6. DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações inerentes a esta Licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min, na Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Jardim Seriema, telefone (067) 3483-1144 e pelo endereço eletrônico licitacaocoronelsapucaia@gmail.com.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e retirada da respectiva Nota de Empenho.

7.2. Tendo a adjudicatária cumprindo de forma satisfatória o exigido no Edital e Termo de Referência, a mesma será convocada para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente), caso contrário à mesma será desclassificada.

7.3. Caso a Adjudicatária não cumpra os requisitos técnicos de que trata o Termo de Referência, serão convocadas as demais licitantes participantes na ordem de classificação para o mesmo procedimento de análise dos requisitos necessários.

7.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas na ordem de classificação.

7.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

8.1. Por se tratar de um objeto a ser entregue de forma parcelada e por não ser possível determinar com exatidão a quantidade a ser consumida, a utilização do sistema de registro de preços se mostra a mais eficaz para atender a administração municipal.

8.2. Assim, para fornecimento do objeto do presente instrumento será formalizada uma Ata de Registro de Preços, estabelecido em suas cláusulas todas às condições, obrigações e responsabilidade entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, este Termo de Referência e a Proposta da empresa vencedora.

8.3. A ata de registro de preços terá vigência durante um período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, de acordo com a especificação e quantidade constante neste Termo de Referência, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e vistas por servidor da Administração Municipal, com as devidas requisições.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e conter o número do contrato correspondente, a quantidade, o preço unitário e o total dos materiais expressos em reais.

9.3. Além da nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues as empresas deverão apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

- p) Efetuar a entrega dos materiais objeto desta licitação de acordo com as quantidades e marcas constante na autorização de fornecimento ou documento equivalente;
- q) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- s) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- t) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- u) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

- v) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- w) Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- x) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- y) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.
- z) Entregar os materiais ofertado no local indicado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, dentro dos prazos estabelecidos;
- aa) Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos materiais, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;
- bb) Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais;
- cc) Observar as prescrições emanadas do agente do Contratante designado para acompanhar à execução do objeto do presente Contrato;
- dd) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Contratante:

- i) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- j) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo;
- k) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- l) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- m) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente ou servidor devidamente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- o) Acompanhar a entrega dos materiais efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- p) Rejeitar os materiais, no todo ou em parte, que a Contratada executar fora das exigências deste instrumento.

12. DO REAJUSTE

12.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DA ENTREGA

14.1. **Os materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, ou em outro lugar que ela indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento devidamente assinada. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicada previamente ao setor de compras.**

14.2. Somente serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações contidas nas requisições e neste Termo de Referência.

14.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. Não serão aceitos materiais em quantidade divergente da consignada na Autorização de Fornecimento, independente de correspondência com a Nota Fiscal/Fatura.

14.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto desta licitação no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do responsável, o direito de não o receber, caso não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os materiais não estar de acordo com as especificações deste Termo e da proposta apresentada.

14.6. Os materiais solicitados deverão ser novos, apresentar boa qualidade e padrões condizentes com as normas vigentes, com embalagens adequadas ou caixas lacradas, com preferência no uso de embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível.

14.7. Todos os materiais deverão ser apresentados em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade, selo do INMETRO, se obrigatório, e afins.

14.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação, no prazo de até 5 (cinco) dias, da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.

14.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo estipulado, reputar-se-á como realizada a entrega, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte ao esgotamento do prazo.

14.10. Se os materiais entregues apresentarem irregularidades, a Prefeitura os enviará a um especialista de sua escolha para elaboração de laudos conclusivos e para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, for verificada que a especificação ou a qualidade dos materiais fornecido é diferente daquela constante neste Termo de Referência e na proposta de preços.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

15.1. Quantidades, especificações e valor máximo do objeto a ser licitado:

ANEXO	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	0001	1	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	20,000	97,18	1.943,60
I	0001	2	ACELERADOR DE PEGA RAPIDISSIMO 18 L	UN	3,000	350,06	1.050,18
I	0001	3	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 20MM	UN	11,000	11,31	124,41
I	0001	4	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 25MM	UN	13,000	12,00	156,00
I	0001	5	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 32MM	UN	9,000	23,19	208,71
I	0001	6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 40MM	UN	9,000	30,37	273,33
I	0001	7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 50MM	UN	12,000	23,47	281,64
I	0001	8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4	UN	16,000	0,99	15,84
I	0001	9	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1	UN	16,000	2,22	35,52
I	0001	10	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4	UN	16,000	8,04	128,64
I	0001	11	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50X1.1/2	UN	16,000	6,07	97,12
I	0001	12	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 75G	UN	25,000	10,57	264,25
I	0001	13	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RÍGIDO. POTE COM 175G.	UN	8,000	21,92	175,36
I	0001	14	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO 18 LITROS	UN	50,000	120,25	6.012,50
I	0001	15	ADITIVO SUBSTITUTO DE CAL NAS ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO	L	25,000	11,46	286,50
I	0001	16	ALICATE BOMBA DÁGUA 10 POLEGADAS	UN	2,000	74,40	148,80
I	0001	17	ALICATE TORQUES	UN	2,000	49,57	99,14
I	0001	18	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	UN	2,000	36,62	73,24
I	0001	19	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA	UN	35,000	8,76	306,60
I	0001	20	ARAME FARPADO 500M ``ROLO``	UN	35,000	526,60	18.431,00
I	0001	21	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	19,000	26,38	501,22
I	0001	22	ARAME LISO OVALADO 2.4 X 3.0MM 1000M	UN	21,000	947,43	19.896,03
I	0001	23	ARAME RECOZIDO	KG	38,000	19,93	757,34
I	0001	24	ARCO DE SERRA PVC	UN	5,000	49,20	246,00
I	0001	25	AREIA FINA.	M³	133,000	100,04	13.305,32
I	0001	26	AREIA GROSSA.	M³	137,000	120,32	16.483,84
I	0001	27	ARGAMASSA SC 20KG	UN	97,000	18,50	1.794,50
I	0001	28	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, SIMPLES, COR BRANCA	UN	43,000	32,27	1.387,61
I	0001	29	BALDE PLASTICO P/ CONCRETO 12L	UN	10,000	34,93	349,30
I	0001	30	BALIZA TOPOGRAFICA	UN	2,000	288,00	576,00
I	0001	31	BARRA CHATA 1.1/2`` X 1/8`` X 6M	UN	6,000	62,24	373,44
I	0001	32	BARRA CHATA 1.1/2`` X 3/16`` X 6M	UN	6,000	71,15	426,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	0001	33	BARRA CHATA 1.1/4` ` X 1/8` ` X 6M	UN	5,000	42,95	214,75
I	0001	34	BARRA CHATA 1.1/4` ` X 3/16` ` X 6M	UN	1,000	57,69	57,69
I	0001	35	BARRA CHATA 1/2` ` X 1/2` ` X 6M	UN	1,000	107,93	107,93
I	0001	36	BARRA CHATA 3/4` ` X 1/8` ` X 6M	UN	5,000	121,00	605,00
I	0001	37	BARRA DE FERRO 5/16, ROSCA SEM FIM	UN	40,000	6,27	250,80
I	0001	38	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	BR	55,000	18,56	1.020,80
I	0001	39	BARRA DE PERFIL U EM PVC	UN	78,000	28,83	2.248,74
I	0001	40	BOBINA CHAPA CALHA GAVALUME 120CM X 30MT	UN	10,000	1.536,10	15.361,00
I	0001	41	BÓIA COM HASTE METALICA 1/2	UN	25,000	17,15	428,75
I	0001	42	BÓIA COM HASTE METÁLICA 3/4	UN	2,000	17,54	35,08
I	0001	43	BRAÇADEIRA 3/4	UN	63,000	5,22	328,86
I	0001	44	BROCA AÇO 4MM	UN	9,000	5,01	45,09
I	0001	45	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 (12,0MM)	UN	9,000	39,64	356,76
I	0001	46	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 (6,0MM)	UN	9,000	9,14	82,26
I	0001	47	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 (10,0MM)	UN	9,000	26,19	235,71
I	0001	48	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 (8,0MM)	UN	9,000	16,11	144,99
I	0001	49	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	UN	9,000	7,07	63,63
I	0001	50	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	9,000	11,70	105,30
I	0001	51	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UN	7,000	13,64	95,48
I	0001	52	BROCA PARA CONCRETO 4MM	UN	4,000	7,06	28,24
I	0001	53	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	9,000	7,29	65,61
I	0001	54	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	7,000	8,89	62,23
I	0001	55	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 25MM	UN	2,000	65,22	130,44
I	0001	56	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 30MM	UN	1,000	71,61	71,61
I	0001	57	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 35MM	UN	2,000	91,96	183,92
I	0001	58	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 40MM	UN	3,000	85,15	255,45
I	0001	59	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 50MM	UN	1,000	104,67	104,67
I	0001	60	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 53MM	UN	3,000	114,17	342,51
I	0001	61	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 60MM	UN	4,000	144,17	576,68
I	0001	62	BROXA RETANGULAR 180X80 MM	UN	10,000	9,13	91,30
I	0001	63	BUCHA 10MM	UN	310,000	0,20	62,00
I	0001	64	BUCHA 12 MM	UN	100,000	0,38	38,00
I	0001	65	BUCHA 4MM	UN	370,000	0,07	25,90
I	0001	66	BUCHA 6MM	UN	260,000	0,07	18,20
I	0001	67	BUCHA 8MM	UN	88,000	0,10	8,80
I	0001	68	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50,40	UN	16,000	3,59	57,44
I	0001	69	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 1/4 X1	UN	17,000	7,87	133,79
I	0001	70	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 1/4X3/4	UN	17,000	6,93	117,81
I	0001	71	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X 3/4	UN	17,000	3,91	66,47
I	0001	72	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X1/2	UN	16,000	4,49	71,84
I	0001	73	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X 1/2	UN	17,000	1,98	33,66
I	0001	74	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	UN	17,000	1,02	17,34
I	0001	75	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	UN	17,000	1,97	33,49
I	0001	76	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	UN	17,000	3,66	62,22
I	0001	77	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40	UN	17,000	5,80	98,60
I	0001	78	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25	UN	17,000	7,47	126,99
I	0001	79	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X40	UN	11,000	6,14	67,54
I	0001	80	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1.5M	UN	43,000	14,85	638,55
I	0001	81	CADEADO 25MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES EM LATÃO CROMADO.	UN	30,000	18,05	541,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	0001	82	CADEADO 40MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES EM LATÃO CROMADO.	UN	58,000	27,56	1.598,48
I	0001	83	CAIBRO 6X6CM X3M	UN	120,000	35,30	4.236,00
I	0001	84	CAIXA DE AGUÁ 1000LITROS	UN	4,000	473,20	1.892,80
I	0001	85	CAIXA DE AGUA 5000 L	UN	1,000	3.210,37	3.210,37
I	0001	86	CAIXA DE AGUÁ 500L	UN	4,000	317,85	1.271,40
I	0001	87	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 5 LITROS	UN	17,000	42,20	717,40
I	0001	88	CAIXA DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS	UN	1,000	296,88	296,88
I	0001	89	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 5 GAVETAS MEDIDNDO 5X50	UN	3,000	222,87	668,61
I	0001	90	CAIXA PADRAO DE AGUA-SANESUL	UN	2,000	169,85	339,70
I	0001	91	CAIXA SINFONADA RALO 100X100X50	UN	16,000	17,39	278,24
I	0001	92	CANO DRENO PEAD DR 6 POL 150MM PERFURADO 20M	MT	10,000	683,83	6.838,30
I	0001	93	CANO ESGOTO 40 MM	UN	6,000	37,30	223,80
I	0001	94	CANO ESGOTO 50 MM	UN	6,000	64,99	389,94
I	0001	95	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/2`` X 0.40CM X 6M	UN	4,000	239,50	958,00
I	0001	96	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/4`` X 0.30CM X 6M	UN	15,000	219,88	3.298,20
I	0001	97	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/4`` X 0.40CM X 6M	UN	12,000	229,88	2.758,56
I	0001	98	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.20CM X 6M	UN	12,000	86,33	1.035,96
I	0001	99	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.30CM X 6M	UN	10,000	82,51	825,10
I	0001	100	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.43CM X 6M	UN	6,000	89,67	538,02
I	0001	101	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4`` X 0.20CM X 6M	UN	11,000	75,97	835,67
I	0001	102	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4`` X 0.30CM X 6M	UN	11,000	78,48	863,28
I	0001	103	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 5/8`` X 0.20CM X 6M	UN	11,000	63,49	698,39
I	0001	104	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 7/8`` X 0.20CM X 6M	UN	11,000	95,88	1.054,68
I	0001	105	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 7/8`` X 0.30CM X 6M	UN	11,000	127,50	1.402,50
I	0001	106	CAP (TAMPÃO) PARA CANOS DE 100MM	UN	14,000	8,96	125,44
I	0001	107	CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE 1/2	UN	35,000	1,87	65,45
I	0001	108	CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE 1 POLEGADA	UN	14,000	8,06	112,84
I	0001	109	CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE 3/4	UN	30,000	2,16	64,80
I	0001	110	CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE 40 MM	UN	8,000	8,03	64,24
I	0001	111	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL PARA CANOS DE 25 MM	UN	34,000	1,74	59,16
I	0001	112	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL PARA CANOS DE 50 MM	UN	29,000	7,43	215,47
I	0001	113	CARRINHO DE MÃO(CARRIOLA) DE CHAPA REFORÇADA NA COR PRETA, PNEU COM CÂMARA	UN	20,000	252,80	5.056,00
I	0001	114	CATRACA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO PARA ESTICAR ARAMES LISOS EM CERCAS MEDIDA: 44 X 54 X 58MM.	UN	50,000	10,68	534,00
I	0001	115	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA 1.80CM	UN	5,000	164,64	823,20
I	0001	116	CHAPA LISA 100 X 180CM 14MM	UN	5,000	213,50	1.067,50
I	0001	117	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UN	5,000	4,83	24,15
I	0001	118	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UN	5,000	13,08	65,40
I	0001	119	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6``	UN	5,000	8,13	40,65
I	0001	120	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	UN	5,000	7,51	37,55
I	0001	121	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	UN	5,000	8,86	44,30
I	0001	122	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6``	UN	5,000	10,00	50,00
I	0001	123	CHUMBADOR PBA 3/8X3 COM PORCA E ARRUELA	UN	15,000	6,41	96,15
I	0001	124	CILINDRO COM ROSCA 030ZCR	UN	26,000	24,22	629,72
I	0001	125	CILINDRO FECHADURA COM ROSCA C400 CR	UN	26,000	24,01	624,26
I	0001	126	CILINDRO FECHADURA DE PINO 401/ 401 1/2	UN	21,000	24,03	504,63
I	0001	127	CILINDRO GORGE COM ROSCA 803/804/1801	UN	26,000	16,72	434,72
I	0001	128	CILINDRO ZAMAC COM ROSCA C400	UN	21,000	23,15	486,15
I	0001	129	CIMENTO SACO DE 50 KG	UN	1.270,000	44,43	56.426,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

I	0001	130	COLA VEDA CHOQUE	UN	2,000	66,00	132,00
I	0001	131	COLHER DE PEDREIRO 8 POLEGADA CABO DE MADEIRA	UN	7,000	40,79	285,53
I	0001	132	COLUNA POP 10 X 20 X 600CM X 10.0MM	KM	30,000	113,17	3.395,10
I	0001	133	COLUNA POP 7 X 14 X 600CM X 8.0MM	UN	178,000	91,63	16.310,14
I	0001	134	COLUNA POP 7 X 17 X 600CM X 10.0MM	UN	50,000	183,33	9.166,50
I	0001	135	COLUNA POP 7 X 17 X 600CM X 8.0MM	UN	30,000	143,86	4.315,80
I	0001	136	COLUNA POP 7 X 20 X 600CM X 10.0MM	UN	30,000	104,08	3.122,40
I	0001	137	COLUNA POP 7 X 20 X 600CM X 8.0MM	UN	35,000	98,00	3.430,00
I	0001	138	COLUNA POP 7 X 27 X 600CM X 10.0MM	UN	30,000	147,49	4.424,70
I	0001	139	COLUNA POP 7 X 27 X 600CM X 8.0MM	UN	30,000	158,32	4.749,60
I	0001	140	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE 75CM DE BORACHA, LARANJA E BRANCO	UN	20,000	74,69	1.493,80
I	0001	141	CORTA VERGALHÃO 18 POLEGADA	UN	2,000	537,50	1.075,00
I	0001	142	CURVA 90° ESGOTO 100MM	UN	34,000	21,22	721,48
I	0001	143	CURVA 90° ESGOTO 40MM	UN	18,000	4,92	88,56
I	0001	144	CURVA 90° ESGOTO 50MM	UN	44,000	10,40	457,60
I	0001	145	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UN	34,000	16,70	567,80
I	0001	146	CURVA 90°SOLDÁVEL 25MM	UN	63,000	3,81	240,03
I	0001	147	DESEMPENADEIRA EM AÇO LIZO REFORÇADO 12X48CM	UN	6,000	46,46	278,76
I	0001	148	DESEMPENADEIRA EM AÇO REFORÇADO 12X29CM	UN	3,000	22,49	67,47
I	0001	149	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTE 14X24	UN	20,000	9,33	186,60
I	0001	150	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTE 17X30	UN	20,000	12,18	243,60
I	0001	151	DISCO DE CORTE 18`` X 1,6X22,2M	UN	4,000	8,95	35,80
I	0001	152	DISCO DE CORTE 7`` X 1.1/ 16``X7/8	UN	7,000	8,38	58,66
I	0001	153	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL-48 DENTE	UN	4,000	109,00	436,00
I	0001	154	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO CORTE SECO 110MMX 1.2MMX20MM	UN	57,000	21,64	1.233,48
I	0001	155	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO CORTE SECO 230X22.23 MM	UN	6,000	171,50	1.029,00
I	0001	156	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO SECO 180X22,23 MM	UN	8,000	57,67	461,36
I	0001	157	DOBRADIÇA EM AÇO Nº6.	UN	53,000	78,73	4.172,69
I	0001	158	DOBRADIÇA GANZO COM ABAS 1.1/2``	UN	20,000	1,55	31,00
I	0001	159	DOBRADIÇA VAI E VEM 4' AÇO CARBONO NIQUELADO COM 2 PEÇAS CARTELA	UN	5,000	6,44	32,20
I	0001	160	ELETRODO 2.5MM	KG	46,000	26,71	1.228,66
I	0001	161	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 3/4	MT	230,000	2,07	476,10
I	0001	162	ENGATE FLEXIVEL 50CM 1/2	UN	50,000	5,71	285,50
I	0001	163	ENXADA ARGAMASSA COM CABO 1.5M	UN	42,000	65,13	2.735,46
I	0001	164	ENXADA TAMANHO 2.5, COM CABO EM MADEIRA MACIÇA.	UN	26,000	73,54	1.912,04
I	0001	165	ESPATULA PARA PINTURA 10CM	UN	6,000	17,46	104,76
I	0001	166	ESPONJA BLOCO DE ESPUMA ALISAR REBOCO	UN	20,000	8,10	162,00
I	0001	167	ESPUDE SANFONADO PARA VASO SANITARIO	UN	36,000	6,09	219,24
I	0001	168	ESQUADRO EM AÇO PARA CARPINTEIRO 35MM	UN	6,000	46,48	278,88
I	0001	169	FAÇÃO PARA MATO, LÂMINA EM AÇO CARBONO, LONGO, NO MÍNIMO 18``, CABO EM MADEIRA MACIÇA.	UN	10,000	27,64	276,40
I	0001	170	FECHADURA 2800/01	UN	12,000	56,39	676,68
I	0001	171	FECHADURA EXTERNA	UN	20,000	113,49	2.269,80
I	0001	172	FECHADURA EXTERNA 2600/07	UN	22,000	73,73	1.622,06
I	0001	173	FECHADURA EXTERNA 601/602/03	UN	22,000	66,46	1.462,12
I	0001	174	FECHADURA EXTERNA 803/03	UN	22,000	53,71	1.181,62
I	0001	175	FECHADURA INTERNA	UN	22,000	61,90	1.361,80
I	0001	176	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA COMPLETA	UN	16,000	82,97	1.327,52
I	0001	177	FECHO TRINCO PARA PORTAO REF 9206	UN	20,000	111,33	2.226,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	0001	178	FERRO 3/8´ (VERGALHÃO) BARRA 12M	BR	39,000	66,26	2.584,14
I	0001	179	FERRO 5/16 (VERGALHÃO 12 MTS) BARRA	BR	109,000	51,06	5.565,54
I	0001	180	FITA CREPE 25MMX50MT	UN	161,000	5,76	927,36
I	0001	181	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO	UN	2,000	28,33	56,66
I	0001	182	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS.	UN	24,000	19,64	471,36
I	0001	183	FITA ZEBRADA	UN	38,000	31,05	1.179,90
I	0001	184	FOICE ROÇADEIRA, CABO DE MADEIRA 1.20M	UN	8,000	42,83	342,64
I	0001	185	FORRO DE PVC 10 MM	M²	108,000	23,22	2.507,76
I	0001	186	FUNDO AUTOXIDANTE PARA METAIS DE 18L	UN	2,000	437,48	874,96
I	0001	187	GRAMPO 19X11 (CERCA)	KG	18,000	21,73	391,14
I	0001	188	GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA BOCA DE LOBO 100X45 CM	UN	20,000	856,67	17.133,40
I	0001	189	GRELHA QUADRADA 100MM	UN	10,000	3,34	33,40
I	0001	190	GRELHA QUADRADA 150MM	UN	10,000	7,86	78,60
I	0001	191	IMPERMEABILIZANTE PAREDE 18L	UN	9,000	302,58	2.723,22
I	0001	192	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	UN	19,000	12,39	235,41
I	0001	193	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	UN	22,000	2,00	44,00
I	0001	194	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20 MM	UN	61,000	0,98	59,78
I	0001	195	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25 MM	UN	95,000	1,02	96,90
I	0001	196	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	UN	33,000	2,21	72,93
I	0001	197	JOELHO 90 SOLDÁVEL 60MM	UN	26,000	23,20	603,20
I	0001	198	JOELHO 90° ESGOTO 150MM	UN	4,000	63,85	255,40
I	0001	199	JOELHO 90° ESGOTO 200MM	UN	4,000	137,46	549,84
I	0001	200	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UN	27,000	6,64	179,28
I	0001	201	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UN	24,000	7,76	186,24
I	0001	202	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32X3/4	UN	19,000	7,00	133,00
I	0001	203	JOELHO 90°, SOLDÁVEL 40MM	UN	25,000	7,26	181,50
I	0001	204	JOELHO 90°, SOLDÁVEL 50MM	UN	27,000	5,56	150,12
I	0001	205	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 32X25MM	UN	28,000	2,66	74,48
I	0001	206	JOGO DE BATENTE 2,10 X 90 X14	UN	20,000	206,73	4.134,60
I	0001	207	JOGO DE CHAVE COMBINADO	UN	3,000	138,81	416,43
I	0001	208	JOGO DE FORMÃO 6 PEÇAS	UN	2,000	108,05	216,10
I	0001	209	JOGO DE VISTA	UN	40,000	62,88	2.515,20
I	0001	210	JUNÇÃO SIMPLES 100MM	UN	12,000	24,44	293,28
I	0001	211	KIT REPARO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	20,000	94,85	1.897,00
I	0001	212	KIT REPARO COMPLETO VALVULA 1.1/2	UN	8,000	61,86	494,88
I	0001	213	KIT REPARO COMPLETO VALVULA 1.1/4 E 1.1/2 2550	UN	8,000	64,22	513,76
I	0001	214	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UN	10,000	2,98	29,80
I	0001	215	LATA DE TINTA 18L LATEX SEMI BRILHO COR GELO	UN	25,000	514,29	12.857,25
I	0001	216	LATA MASSA CORRIDA 18L ACRÍLICA	UN	4,000	45,05	180,20
I	0001	217	LIGA MIL SACO 20KG	UN	55,000	15,93	876,15
I	0001	218	LIMA CHATA 8-200MM - K&F	UN	17,000	18,36	312,12
I	0001	219	LIMA REDONDA	UN	8,000	6,86	54,88
I	0001	220	LIMA RETANGULAR	UN	7,000	18,18	127,26
I	0001	221	LINHA DE NYLON 0.100MM X100M	UN	4,000	9,30	37,20
I	0001	222	LIXA DÁGUA 100	UN	225,000	2,06	463,50
I	0001	223	LIXA DÁGUA 120	UN	205,000	2,03	416,15
I	0001	224	LIXA DÁGUA DE 80	UN	225,000	1,99	447,75
I	0001	225	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 20MM	UN	8,000	15,58	124,64
I	0001	226	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 25MM	UN	26,000	16,31	424,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	0001	227	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 32MM	UN	19,000	26,87	510,53
I	0001	228	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 40MM	UN	17,000	27,21	462,57
I	0001	229	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 50MM	UN	21,000	26,66	559,86
I	0001	230	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 60MM	UN	9,000	30,41	273,69
I	0001	231	LUVA DE LÁTEX NATURAL, PALMA LISA, FORMATO ANATÔMICO, INTERIOR LISO E TALCADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COTENDO UM PAR.	UN	18,000	19,83	356,94
I	0001	232	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UN	18,000	1,07	19,26
I	0001	233	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UN	20,000	1,44	28,80
I	0001	234	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32	UN	22,000	3,37	74,14
I	0001	235	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UN	24,000	6,95	166,80
I	0001	236	LUVA EM PVC 40MM, SOLDÁVEL	UN	21,000	3,79	79,59
I	0001	237	LUVA ESGOTO 100MM	UN	23,000	6,54	150,42
I	0001	238	LUVA ESGOTO 150MM	UN	6,000	26,28	157,68
I	0001	239	LUVA ESGOTO 200MM	UN	4,000	34,80	139,20
I	0001	240	LUVA ESGOTO 40MM	UN	20,000	2,69	53,80
I	0001	241	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	15,000	0,75	11,25
I	0001	242	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	47,000	0,85	39,95
I	0001	243	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	39,000	2,22	86,58
I	0001	244	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	22,000	5,71	125,62
I	0001	245	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UN	24,000	5,94	142,56
I	0001	246	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UN	17,000	7,05	119,85
I	0001	247	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32X1	UN	12,000	7,28	87,36
I	0001	248	LUVAS RASPA (LONGA)	UN	100,000	21,82	2.182,00
I	0001	249	MAÇANETA PORTA MADEIRA	UN	41,000	16,02	656,82
I	0001	250	MADERITE COMPENSADO 8MM X2,20 X 1,10M	UN	5,000	92,02	460,10
I	0001	251	MADERITE COMPENSADO 10MM X 2,20 X 1,10M	UN	25,000	95,26	2.381,50
I	0001	252	MALHA POP 10X10CM X 4.2 MM X 2X3M	UN	10,000	110,25	1.102,50
I	0001	253	MANGUEIRA 1/2(POLEGADA)X 100M	UN	2,000	175,00	350,00
I	0001	254	MANGUEIRA MARROM 2(POLEGADA)X 100M	UN	9,000	1.127,00	10.143,00
I	0001	255	MANGUEIRA MARROM 3/4 PAREDE DUPLA ROLO COM 100M	UN	3,000	265,00	795,00
I	0001	256	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS	UN	9,000	193,56	1.742,04
I	0001	257	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA ÁGUA 3/4 X 1,5 ROLO COM 100M	UN	8,000	186,63	1.493,04
I	0001	258	MANGUEIRA SILICONADA 5/16X1.5MM	UN	3,000	2,63	7,89
I	0001	259	MANILHA DE CONCRETO DN 1000MM	UN	8,000	198,00	1.584,00
I	0001	260	MANILHA DE CONCRETO DN 1200MM	UN	8,000	192,50	1.540,00
I	0001	261	MANTA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMINIZADA TERMICA ROLO 50CMX10M	UN	20,000	215,07	4.301,40
I	0001	262	MANTA ASFÁLTICA ALTA ADESIVA 40X100CM	UN	48,000	245,00	11.760,00
I	0001	263	MANTA DE DRENO ROLO 1,15MT DE LARGURA X 66MT DE COMPRIMENTO	UN	10,000	396,78	3.967,80
I	0001	264	MÁQUINA DE ARAMAR ESTICAR ARAME CERCA RURAL	UN	1,000	301,67	301,67
I	0001	265	MARTELO UNHA MAGNÉTICO 27MM CABO ANATOMICO.	UN	5,000	26,56	132,80
I	0001	266	MASSA ACRILICA EXTERIOR 25 KG	UN	17,000	94,17	1.600,89
I	0001	267	MASSA CORRIDA PVA BARRICA COM 25 KG	UN	26,000	44,05	1.145,30
I	0001	268	MEIA TÁBUA 2,5X15CM	MT	60,000	19,84	1.190,40
I	0001	269	MEIA TÁBUA 2,5X15CMX3M	UN	23,000	19,76	454,48
I	0001	270	MEIA TABUA 2X12CM X 3M	UN	83,000	16,28	1.351,24
I	0001	271	MICTORIO COM SIFAO INTEGRADO PARA VALVULA EMBUTIDA BRANCO GELO	UN	3,000	359,10	1.077,30
I	0001	272	MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO Ø 8 A 12CM H=2 M	UN	200,000	63,30	12.660,00
I	0001	273	MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO Ø 16-20CM H=3,0M	UN	30,000	71,75	2.152,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

I	0001	274	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UN	8,000	1,00	8,00
I	0001	275	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UN	8,000	1,94	15,52
I	0001	276	NIVEL DE ALUMINIO COM BASE MAGNETICA	UN	5,000	34,41	172,05
I	0001	277	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	30,000	9,49	284,70
I	0001	278	PÁ CAVADEIRA, EM AÇO, COM BICO EM V, COM CABO EM MADEIRA E SUPORTE PARA MÃO	UN	2,000	69,42	138,84
I	0001	279	PÁ CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 74 CM	UN	20,000	71,06	1.421,20
I	0001	280	PÁ PARA ESCAVAR, EM AÇO, COM BICO EM V, COM CABO EM MADEIRA E SUPORTE PARA MÃO	UN	5,000	68,36	341,80
I	0001	281	PAR DE DOBRADIÇA 4	UN	17,000	71,13	1.209,21
I	0001	282	PAR MANGOTE MANGA DE RASPA COURO PROTEÇÃO BRAÇOS SOLDADOR	UN	1,000	45,03	45,03
I	0001	283	PAR PERNEIRA DE RASPA PARA SOLDADOR - PROTEÇÃO PERNAS	UN	1,000	38,25	38,25
I	0001	284	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA FLANGEADA 4.2X13MM CAIXA COM 200.	UN	5,000	26,38	131,90
I	0001	285	PARAFUSO CHIP 4.0X40MM CAIXA COM 200.	UN	6,000	22,25	133,50
I	0001	286	PARAFUSO CHIP 4.0X45MM CAIXA COM 200	UN	5,000	23,67	118,35
I	0001	287	PARAFUSO CHIP 4.5X25MM CAIXA COM 200	UN	4,000	32,67	130,68
I	0001	288	PARAFUSO CHIP 5.0X50MM CAIXA COM 200	UN	5,000	41,50	207,50
I	0001	289	PARAFUSO CHIP 6.0X70MM CAIXA COM 200	UN	5,000	79,75	398,75
I	0001	290	PARAFUSO CURTO BROCANTE 12X4 FLANGEADO 10 CM SEXTAVADA	UN	180,000	0,75	135,00
I	0001	291	PARAFUSO FRANCES 5/16`` 1`` COM ARUELA E ROSCA SEXTAVADA	UN	30,000	0,69	20,70
I	0001	292	PARAFUSO FRANCES 5/16`` 2.1/2`` COM A RUELA E ROSCA SEXTAVADA	UN	30,000	0,76	22,80
I	0001	293	PARAFUSO FRANCES 5/16`` 2`` COM ARUELA E ROSCA SEXTAVADA	UN	30,000	0,72	21,60
I	0001	294	PARAFUSO FRANCES 5/16`` 3`` COM A RUELA E ROSCA SEXTAVADA	UN	30,000	0,86	25,80
I	0001	295	PARAFUSO FRANCES 5/16`` 4`` COM A RUELA E ROSCA SEXTAVADA	UN	30,000	1,01	30,30
I	0001	296	PARAFUSO PARA TELHA SEXTAVADO COMPLETO 5/16 7.4MM X 110.	UN	290,000	1,20	348,00
I	0001	297	PARAFUSO PARA TERNITAO AUTO BROCANTE 12X4 FANGEADO	UN	50,000	0,77	38,50
I	0001	298	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO/PIA COM BUCHA 10MM	UN	102,000	2,39	243,78
I	0001	299	PARAFUSO SEXTAVADO FLANQUEADO 12X3/4	UN	470,000	0,67	314,90
I	0001	300	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 60MM	UN	460,000	0,69	317,40
I	0001	301	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60MM	UN	670,000	0,89	596,30
I	0001	302	PASTA LUBRIFICANTE 400G	UN	2,000	9,39	18,78
I	0001	303	PÉ DE CABRA SIMPLES 75CM	UN	2,000	50,25	100,50
I	0001	304	PENEIRA PEQUENA DE ARAME.	UN	6,000	57,67	346,02
I	0001	305	PINCEL 1.1/2X 38.1MM	UN	26,000	5,00	130,00
I	0001	306	PINCEL 1/2 X 27.7MM	UN	22,000	2,95	64,90
I	0001	307	PINCEL 2 POLEGADAS	UN	22,000	6,90	151,80
I	0001	308	PINCEL 2X50.8MM	UN	44,000	6,83	300,52
I	0001	309	PISO ESMALTADO (CERÂMICA), LISO, BRANCO, TAMANHO 30X40 CM,	M²	225,000	33,58	7.555,50
I	0001	310	PISTOLA PARA TUBO DE SILICONE EM CHAPAS DE AÇO 280 ML	UN	2,000	43,85	87,70
I	0001	311	PLUG ROSCAVEL 1	UN	18,000	3,25	58,50
I	0001	312	PLUG ROSCAVEL 1/2	UN	28,000	0,75	21,00
I	0001	313	PLUG ROSCAVEL 3/4	UN	26,000	1,54	40,04
I	0001	314	PORTA 210 X 90 LISA	UN	19,000	146,78	2.788,82
I	0001	315	PORTA ALMOFADADA 2,10X0,80	UN	14,000	340,82	4.771,48
I	0001	316	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 2,10X0,90	UN	13,000	364,63	4.740,19
I	0001	317	PORTA SEMI OCA INTERNA LISA 210,70CM	UN	14,000	116,33	1.628,62
I	0001	318	PORTA SEMI OCA INTERNA LISA 210,80 CM	UN	28,000	120,37	3.370,36
I	0001	319	POSTE MOURÃO ALAMBRADO DE CONCRETO, 10X10CM 3 MTS.	UN	80,000	125,00	10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

I	0001	320	POSTE MOURÃO ALAMBRADO DE CONCRETO, 15X15CM 3 MTS.	UN	50,000	157,03	7.851,50
I	0001	321	PREGO 12X12 PCT 1KG	UN	28,000	19,68	551,04
I	0001	322	PREGO 18X24 PCT 1KG	KG	103,000	19,76	2.035,28
I	0001	323	PREGO 22X48 PCT 1KG	UN	74,000	19,74	1.460,76
I	0001	324	PREGO 26X72 PCT 1KG	UN	20,000	19,95	399,00
I	0001	325	PREGO 26X84 PCT 1KG (P/ PONTE)	KG	20,000	20,95	419,00
I	0001	326	PRUMO DE 500G	UN	3,000	29,46	88,38
I	0001	327	REBITE DE PUCHA 4X1,0MM CAIXA COM 200	UN	5,000	21,60	108,00
I	0001	328	REBITE DE PUCHA 4X2,5MM CAIXA COM 200	UN	4,000	41,00	164,00
I	0001	329	REBITE DE PUCHA 6X12MM CAIXA COM 200	UN	4,000	75,00	300,00
I	0001	330	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 150X100	UN	3,000	27,67	83,01
I	0001	331	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 200X150MM	UN	2,000	77,72	155,44
I	0001	332	REGADOR DE MÃO, CAPACIDADE 10 LTS	UN	5,000	34,52	172,60
I	0001	333	REGISTRO DE CHUVEIRO 25X3/4	UN	17,000	56,45	959,65
I	0001	334	REGISTRO DE GAVETA 1	UN	14,000	78,71	1.101,94
I	0001	335	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	UN	7,000	92,75	649,25
I	0001	336	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4	UN	6,000	98,00	588,00
I	0001	337	REGISTRO DE GAVETA 2	UN	7,000	143,30	1.003,10
I	0001	338	REGISTRO DE GAVETA 32 MM	UN	11,000	79,76	877,36
I	0001	339	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	18,000	30,17	543,06
I	0001	340	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UN	13,000	30,83	400,79
I	0001	341	REGUA DE ALUMÍNIO 2M PARA PEDREIRO	UN	6,000	63,89	383,34
I	0001	342	REGUA DE ALUMÍNIO 3M PARA PEDREIRO	UN	3,000	93,68	281,04
I	0001	343	REJUNTE P/ PISO	KG	110,000	8,52	937,20
I	0001	344	ROLDANA DE NYLON PARA PORTAO DE CORRER 2``	UN	22,000	15,48	340,56
I	0001	345	ROLDANA PARA PORTAO DE CORRER 3``	UN	18,000	17,58	316,44
I	0001	346	ROLDANA PARA PORTAO DE CORRER 4``	UN	12,000	27,93	335,16
I	0001	347	ROLO DE LÃ C/ CABO 23 CM	UN	20,000	43,63	872,60
I	0001	348	ROLO DE LÃ P/ PINTURA C/ 9CM	UN	25,000	15,04	376,00
I	0001	349	ROLO DE LÃ P/ PINTURA, C/23CM	UN	25,000	23,31	582,75
I	0001	350	SARRAFO 3 MTS	UN	290,000	7,73	2.241,70
I	0001	351	SELADOR ACRILICO LATA 18L	UN	22,000	86,01	1.892,22
I	0001	352	SELADOR ACRILICO PARA MADEIRA 3,6 L	UN	2,000	116,57	233,14
I	0001	353	SERRINHA	UN	15,000	14,43	216,45
I	0001	354	SERROTE GRANDE PARA MADEIRA	UN	2,000	35,75	71,50
I	0001	355	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO BRANCO	UN	57,000	8,10	461,70
I	0001	356	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO	UN	43,000	23,21	998,03
I	0001	357	SOLVENTE AGUARRAS	L	78,000	21,35	1.665,30
I	0001	358	SOLVENTE AGUARRAS GALÃO DE 5L	UN	5,000	107,01	535,05
I	0001	359	TABOA MADEIRA P/ CACHARIA 25X300CM	UN	85,000	31,70	2.694,50
I	0001	360	TABOA MADEIRA PARA CACHARIA 30X3,00	UN	110,000	43,66	4.802,60
I	0001	361	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	5,000	789,88	3.949,40
I	0001	362	TE 20MM SOLDÁVEL	UN	22,000	1,32	29,04
I	0001	363	TE 25MM SOLDÁVEL	UN	59,000	1,36	80,24
I	0001	364	TE 32MM SOLDÁVEL	UN	24,000	5,40	129,60
I	0001	365	TE 40MM SOLDÁVEL	UN	22,000	11,32	249,04
I	0001	366	TE 50MM SOLDÁVEL	UN	22,000	11,61	255,42
I	0001	367	TE ESGOTO 100X100MM	UN	23,000	15,67	360,41
I	0001	368	TE ESGOTO 150X150MM	UN	5,000	45,18	225,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	0001	369	TE ESGOTO 200X200MM	UN	4,000	209,48	837,92
I	0001	370	TE ESGOTO 40X40MM	UN	35,000	4,83	169,05
I	0001	371	TE ESGOTO 50X50MM	UN	25,000	7,56	189,00
I	0001	372	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UN	22,000	9,12	200,64
I	0001	373	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UN	21,000	8,13	170,73
I	0001	374	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2	UN	23,000	8,83	203,09
I	0001	375	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UN	23,000	9,11	209,53
I	0001	376	TELA LOSANGULAR FIO 14, MALHAS 5.0 X 5.0CMA H=2M 25M	UN	21,000	872,23	18.316,83
I	0001	377	TELHA CERAMICA TIPO CUMEEIRA	UN	210,000	5,83	1.224,30
I	0001	378	TELHA CERAMICA TIPO PAULISTINHA	UN	260,000	5,99	1.557,40
I	0001	379	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	UN	2.070,000	2,58	5.340,60
I	0001	380	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10 MTS - 6MM	UN	30,000	78,33	2.349,90
I	0001	381	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 MTS X 6MM	UN	90,000	127,64	11.487,60
I	0001	382	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 244X110CM	UN	20,000	79,86	1.597,20
I	0001	383	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19CM.	UN	15.500,000	1,08	16.740,00
I	0001	384	TIJOLOS MACIÇOS (TIJOLINHO)	MIL	18,000	421,25	7.582,50
I	0001	385	TINNER GALAO DE 5 LITROS	UN	24,000	116,67	2.800,08
I	0001	386	TINTA ACIRLICA LATA 18 LTS BRANCO GELO	UN	10,000	187,71	1.877,10
I	0001	387	TINTA ACRILICA ESTIRENADA Á BASE DE SOLVENTES, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, EMBALAGEM DE 18L, SECAGEM DE 30 A 45MIN NA COR PRETO	UN	20,000	864,25	17.285,00
I	0001	388	TINTA ACRILICA ESTIRENADA Á BASE DE SOLVENTES, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, EMBALAGEM DE 18L, SECAGEM DE 30 A 45MIN, NA COR AMARELO	UN	20,000	864,25	17.285,00
I	0001	389	TINTA ACRILICA ESTIRENADA Á BASE DE SOLVENTES, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, EMBALAGEM DE 18L, SECAGEM DE 30 A 45MIN, NA COR BRANCO	UN	10,000	864,25	8.642,50
I	0001	390	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA GL COM 18 LITROS	UN	2,000	295,63	591,26
I	0001	391	TINTA ACRILICA LATA 18 LTS	UN	2,000	295,19	590,38
I	0001	392	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS	UN	23,000	646,19	14.862,37
I	0001	393	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LTS COR BRANCA	UN	11,000	568,65	6.255,15
I	0001	394	TINTA ESMALTE 3600 ML	UN	15,000	95,88	1.438,20
I	0001	395	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LTS, COR GELO	UN	11,000	94,80	1.042,80
I	0001	396	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO, 3.600 ML	UN	11,000	94,60	1.040,60
I	0001	397	TINTA LOUSA PRETA FOSCA 900ML	UN	3,000	42,80	128,40
I	0001	398	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 10CM 1/2	UN	18,000	54,63	983,34
I	0001	399	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 20CM 1/2	UN	18,000	63,46	1.142,28
I	0001	400	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE BICO MOVEL 1/2	UN	24,000	74,33	1.783,92
I	0001	401	TORNEIRA PARA LAVATORIO MESA BICO MOVEL 1/2	UN	27,000	57,82	1.561,14
I	0001	402	TORNEIRA PARA LAVATORIO VERTICAL BANHEIRO 1/2	UN	20,000	65,06	1.301,20
I	0001	403	TRENA 100M	UN	1,000	120,71	120,71
I	0001	404	TRENA 25MM X 7.5M	UN	10,000	57,03	570,30
I	0001	405	TRENA DE 50 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	2,000	83,47	166,94
I	0001	406	TRINCO BI CROMATIZADO PARA PORTAO 3 AEME	UN	10,000	31,75	317,50
I	0001	407	TUBINHO 100X100MMX6M CHAPA 18	UN	10,000	57,63	576,30
I	0001	408	TUBINHO 20X40MMX6M CHAPA 18	UN	60,000	60,08	3.604,80
I	0001	409	TUBINHO 20X50MMX6M CHAPA 18	UN	32,000	60,80	1.945,60
I	0001	410	TUBINHO 30X30X6M CHAPA 18	UN	80,000	60,95	4.876,00
I	0001	411	TUBINHO 30X40MMX6M CHAPA 18	UN	20,000	67,88	1.357,60
I	0001	412	TUBINHO 30X50MMX6M CHAPA 14	UN	4,000	82,95	331,80
I	0001	413	TUBINHO 30X50MMX6M CHAPA 18	UN	28,000	87,88	2.460,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	0001	414	TUBINHO 50X50MMX6M CHAPA 18	UN	17,000	92,95	1.580,15
I	0001	415	TUBINHO 70X70MMX6M CHAPA 18	UN	12,000	112,58	1.350,96
I	0001	416	TUBINHO 80X80MMX6M CHAPA 18	UN	12,000	127,78	1.533,36
I	0001	417	TUBINHO DE 10X20MMX 6M CHAPA 18	UN	32,000	42,45	1.358,40
I	0001	418	TUBO 1 1/2 X6M CHAPA 18	UN	10,000	100,59	1.005,90
I	0001	419	TUBO 1 1/4 X6M CHAPA 18	UN	12,000	104,36	1.252,32
I	0001	420	TUBO 10 X 10MM X6M CHAPA 18	UN	12,000	18,75	225,00
I	0001	421	TUBO 10 X 30MM X6M CHAPA 18	UN	4,000	29,95	119,80
I	0001	422	TUBO 2 1/2 X6M CHAPA 18	UN	14,000	122,50	1.715,00
I	0001	423	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø1000MM	UN	50,000	631,40	31.570,00
I	0001	424	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø1200MM	UN	15,000	832,61	12.489,15
I	0001	425	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø400MM	UN	80,000	197,92	15.833,60
I	0001	426	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø600MM	UN	40,000	296,81	11.872,40
I	0001	427	TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø800MM	UN	50,000	579,30	28.965,00
I	0001	428	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR	UN	8,000	16,99	135,92
I	0001	429	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL	UN	17,000	11,57	196,69
I	0001	430	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 20MM X 6 METROS.	UN	6,000	20,27	121,62
I	0001	431	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 25MM X 6 METROS	UN	120,000	23,85	2.862,00
I	0001	432	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 32MM X 6 METROS.	BR	12,000	53,66	643,92
I	0001	433	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 40MM X 6 METROS.	UN	13,000	78,46	1.019,98
I	0001	434	TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 50MM X 6METROS	UN	25,000	91,98	2.299,50
I	0001	435	TUBO EM PVC 40MM, BARRA 6MTS.	BR	8,000	78,26	626,08
I	0001	436	TUBO EM PVC 50MM, BARRA 6MTS	UN	18,000	91,65	1.649,70
I	0001	437	TUBO ESGOTO 100MM	UN	26,000	83,40	2.168,40
I	0001	438	TUBO ESGOTO 150M	UN	8,000	257,08	2.056,64
I	0001	439	TUBO ESGOTO 200MM	UN	9,000	529,97	4.769,73
I	0001	440	TUBO ESGOTO 300MM	UN	9,000	800,53	7.204,77
I	0001	441	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	19,000	11,81	224,39
I	0001	442	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UN	15,000	11,07	166,05
I	0001	443	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UN	15,000	13,63	204,45
I	0001	444	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UN	15,000	45,14	677,10
I	0001	445	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	15,000	40,99	614,85
I	0001	446	VALVULA ATERNADORA DE PRESSAO PARA CAIXA DE AGUA	UN	2,000	160,15	320,30
I	0001	447	VALVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3X1/2	UN	19,000	26,74	508,06
I	0001	448	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2	UN	17,000	150,43	2.557,31
I	0001	449	VALVULA DE POSO 3/4	UN	17,000	51,50	875,50
I	0001	450	VALVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8	UN	20,000	6,02	120,40
I	0001	451	VASO SANITARIO (BRANCO)	UN	14,000	270,91	3.792,74
I	0001	452	VEDA CALHA P.U	UN	75,000	19,19	1.439,25
I	0001	453	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR LATA 3,600 ML.	UN	11,000	91,03	1.001,33
I	0001	454	VIGA ``G`` 100 X 50 X 18MM X 6M CHAPA 13	UN	25,000	152,50	3.812,50
I	0001	455	VIGA ``G`` 50 X 25 X 20MM X 6M CHAPA 14	UN	20,000	158,57	3.171,40
I	0001	456	VIGA ``G`` 75 X 30 X 18MM X 6M CHAPA 13	UN	20,000	136,10	2.722,00
I	0001	457	VIGA ``G`` 75 X 30 X 18MM X 6M CHAPA 14	UN	20,000	122,95	2.459,00
I	0001	458	VIGA ``U`` 101.60 X 40.23MM X 6M CHAPA 13	UN	20,000	119,52	2.390,40
I	0001	459	VIGA ``U`` 50 X 20MM X 6M CHAPA 14	UN	20,000	87,80	1.756,00
I	0001	460	VIGA ``U`` 76.20 X 35.81MM X 6M CHAPA 13	UN	20,000	112,95	2.259,00
VALOR TOTAL							R\$ 854.093,65

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Será aplicada sanção administrativa pelo descumprimento de obrigações contratuais, sendo garantida a ampla defesa, nos termos da legislação pertinente.

16.2. O fiscal do contrato deverá fornecer todas as informações, documentos e registros disponíveis para elucidação do fato, instrução e julgamento do feito;

16.3. Para fins de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas de acordo com o impacto na execução do contrato, em 3 (três) níveis:

Leve: falha que, apesar de causar transtorno à execução contratual, não provoca maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;

Média: falha que causa impacto à execução contratual, sem, no entanto, modificar sua continuidade, nem sua finalidade, atribuindo-se 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo;

Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse tipo.

16.4. O acúmulo de pontos decorrente de infração(ões) cometida(s) pela CONTRATADA, ao longo da vigência do contrato, orientará a providência a ser adotada pelo ordenador de despesa da CONTRATANTE:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- c) De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- d) De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- e) De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- f) De 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- g) De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- h) Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada no inciso VII, cumulada com:
 - a. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou
 - b. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração por até 5 (cinco) anos; e/ou rescisão contratual.

16.5. Para efeito de aplicação de penalidade mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas;

16.6. Da decisão do ordenador de despesas caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei 8.666/1993.

17. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Este Termo de referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato poderá(ão) solicitar sua rescisão à autoridade competente, caso constate(m) a ocorrência reiterada de descumprimento contratual, assegurado o direito de defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias.

18.2. A Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia elege a Comarca de Coronel Sapucaia/MS, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, no concernente as questões relativas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito ou força maior.

Coronel Sapucaia-MS, 06 de fevereiro de 2023.

ADRIANE PAETZOLD

Secretaria de Administração e Gestão

IVONE PAETZOLD

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Secretária Mun. de Educação e Cultura

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Mun. de Des. Econ. e
Sustentável

NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO

Secretária Municipal de Saúde

NEI KUASNE

Secretario Mun. de Juventude, Esporte e
Lazer

JOÃO RUBE ESPINDOLA

Secretária Municipal de Infraestrutura

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

PROCESSO N.º 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 006/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Sr., Secretário Municipal de, portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/MS e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua n.º, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS; o Sr., Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/MS e CPF n.º, residente e domiciliado à, N.º, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado ORGÃO USUÁRIO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS**, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2023, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 010/2023, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG n.º [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF n.º [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS**, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, e ata do Pregão Presencial n.º 006/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do Pregão Presencial n.º 006/2023, Processo Administrativo n.º 010/2023, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Tabela de Aquisição)

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

2.3.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.3.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.3.3. Simultaneamente procederá à convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.4. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.3, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

2.5. A critério do Município de Coronel Sapucaia-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.6. Caso ao Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal n.º 076/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Coronel Sapucaia-MS.

4.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

4.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

4.5. Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

4.6. O Município de Coronel Sapucaia/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

- a) Efetuar a entrega dos materiais objeto desta licitação de acordo com as quantidades e marcas constante na autorização de fornecimento ou documento equivalente;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.
- k) Entregar os materiais ofertado no local indicado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos materiais, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;
- m) Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais;
- n) Observar as prescrições emanadas do agente do Contratante designado para acompanhar à execução do objeto do presente Contrato;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.2. Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente ou servidor devidamente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) Acompanhar a entrega dos materiais efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- h) Rejeitar os materiais, no todo ou em parte, que a Contratada executar fora das exigências deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:

- a) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada por meio de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

7.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias corridos, contados da convocação.

7.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do CONTRATO, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.

7.5. Caberá ao Compromitente Fornecedor em seu nome a inteira responsabilidade em relação aos empregados necessários à preparação e entrega das refeições, cabendo-lhe todos os ônus como pagamento de taxas e serviços, inclusive encargos sociais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e social inclusive no que se refere à jornada de trabalho.

7.6. Quando da entrega dos produtos, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) via da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;
- b) Nota fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- c) Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do FGTS, sendo que todas deverão estar dentro do prazo de validade.

7.7. O recebimento deverá se efetivar em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

7.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.9. Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.10. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação por meio hábil (telefone ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

7.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista e FGTS, todas em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Coronel Sapucaia.
- 8.11. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Contrato ou Nota de Empenho a ser firmado, banco, agência, número da conta corrente e, ainda, o número do processo administrativo e modalidade da licitação.
- 8.12. Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.
- 8.13. O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.
- 8.14. O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.
- 8.15. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES

- 9.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;

c) Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;

d) Multa compensatória de:

I. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2. A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

11.3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometido Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.

11.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.

11.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11.6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.

11.8. O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos do subitem anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, __ de fevereiro de 2023.

CONTRATADO